



Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Relatório de Atividades 2001

Ministro da Fazenda
Pedro Sampaio Malan

Secretário-Executivo
Amaury Guilherme Bier

Secretário de Acompanhamento Econômico
Claudio Monteiro Considera

Secretário-Adjunto
Francisco de Assis Leme Franco

Secretário-Adjunto
Marcelo Barbosa Saintive

Secretária-Adjunta
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Chefe de Gabinete
Simone Tognoli Galati Moneta

Coordenadora-Geral de Defesa da Concorrência – DF
Mariana Tavares de Araújo

Coordenador-Geral de Defesa da Concorrência – RJ
Aloísio Barboza de Araújo

Coordenador-Geral de Defesa da Concorrência – SP
Ary James Pissinatto

Coordenadora-Geral de Produtos Industriais
Claudia Vidal Monnerat do Valle

Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais
Eduardo Luis Leão de Sousa

Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura
Mauricio Canêdo Pinheiro

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços
Marcelo de Matos Ramos

Equipe de Coordenação do Relatório de Atividades:

Renato Alves Morato – Assessoria do Gabinete

Kélvia Frota de Albuquerque – Assessoria do Gabinete

Thaís de Paiva Mello – Coordenação de Gestão

Elisa Tochiko Nishizawa – Coordenação-Geral de Defesa da Concorrência - SP

Carmen Diva Beltrão Monteiro – Coordenação-Geral de Defesa da Concorrência - RJ

Almir Cunha da Silva – Coordenação-Geral de Defesa da Concorrência - DF

Silvia Cavalcante Martins – Coordenação-Geral de Comércio e Serviços

Ricardo de João Braga – Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Francisco Erismá Oliveira Albuquerque – Coordenação-Geral de Produtos Agrícolas Agroindustriais

Álvaro da Cunha Dias – Coordenação-Geral de Produtos Industriais

ÍNDICE ANALÍTICO

APRESENTAÇÃO.....	4
INTRODUÇÃO.....	6
1. PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA.....	7
1.1. AÇÕES DE CONTROLE DE ESTRUTURAS DE MERCADO	10
1.2. AÇÕES DE REPRESSÃO A CONDUTAS E PRÁTICAS ANTICONCORRENCIAIS.....	23
1.3. AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CONCORRÊNCIA.....	31
2. REGULAÇÃO DE MERCADOS.....	35
2.1. AÇÕES DE REGULAMENTAÇÃO E DE DESREGULAMENTAÇÃO DE SETORES ECONÔMICOS	35
3. ACOMPANHAMENTO DE MERCADOS	43
3.1. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DE REGIMES TARIFÁRIOS.....	43
3.2. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DE PREÇOS E DE OUTRAS VARIÁVEIS DE MERCADO.....	49
4. DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	57
4.1. DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	57
4.2. RACIONALIZAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ROTINAS E CONTROLES ADMINISTRATIVOS.....	59
4.3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	60
4.4. ESTRUTURAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO, RECURSOS INFORMACIONAIS, TECNOLÓGICOS BASE DE DADOS E FLUXO DE DOCUMENTOS.....	61
5. COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	65
ANEXO	69

APRESENTAÇÃO

Embora possa passar despercebida, a ação da Secretaria de Acompanhamento Econômico está a cada dia que passa mais presente na vida do cidadão. E a razão é muito simples: em um sistema econômico que privilegia o mercado, garantir a livre concorrência e impedir a formação de cartéis, que possam desvirtuar as relações de compra e venda de produtos ou prestação de serviços, é a certeza de que o consumidor – e o próprio Estado – estarão sendo respeitados. E em 2001 isso aconteceu a pleno vapor no âmbito da Seae.

Se o ano de 2000 foi marcado pela criação das Coordenações-Gerais de Defesa da Concorrência no Rio de Janeiro e em São Paulo, que vieram se somar à de Brasília, já existente, 2001 caracterizou-se, naquela área, pela adoção do *Guia Para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal* (Portaria Conjunta Seae/SDE n.º 50, de agosto/2001) em substituição ao *Guia Para Análise Econômica de Atos de Concentração* (Portaria Seae n.º 39, de 1999), e pela conclusão das investigações da Secretaria à prática de cartel entre postos de combustível de Florianópolis (SC) e a da prática concertada das principais empresas aéreas brasileiras. Nos dois casos, analisados em Processos Administrativos, configurou-se, para a Seae, infração da ordem econômica.

O Grupo de Trabalho Interministerial continuou a discutir a criação da Agência Nacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência, analisando as 63 (sessenta e três) sugestões recebidas ao término da consulta pública promovida, entre elas a simplificação do rito de análise, com a eliminação do papel do Ouvidor. Foram elaboradas duas minutas de projeto de lei, posteriormente enviadas à Casa Civil da Presidência da República.

Da mesma forma, e sempre visando a evolução na condução da análise dos problemas enfrentados, a Seae promoveu, em parceria com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça, e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), a realização de dois seminários internacionais, ambos em Brasília: *Defesa da concorrência e do consumidor no Brasil: nova legislação e políticas* e *Controle da concentração econômica*, ambos com a participação de especialistas internacionais. Os técnicos da Seae, por sua vez, ampliaram a série *Documentos de Trabalho*, iniciada em 1999 com o intuito de divulgar estudos acerca da organização industrial, sobretudo no que diz respeito à defesa e promoção da concorrência. Assim, cinco novos textos foram produzidos.

Na área do acompanhamento de mercados, de capital importância para a identificação de ações ou tendências que possam prejudicar o funcionamento normal da atividade econômica, diversas análises de alterações tarifárias nos setores de telecomunicações, correios, energia elétrica, combustíveis e transportes, permearam as atividades da Secretaria no ano de 2001. O setor de medicamentos, agora com novas normas de regulação, também foi merecedor de atenção especial, principalmente após a adoção da

Fórmula Paramétrica de Reajuste de Preços de Medicamentos e da criação da Câmara de Medicamentos (Camed), na qual a Seae é integrante do Comitê Técnico.

Com a crise energética que se abateu sobre o país no período, a atuação institucional da Seae ganhou relevância pela sua participação em diversos Comitês Técnicos como representante do Ministério da Fazenda, sempre analisando as diretrizes concorrenciais e tarifárias dos efeitos que as medidas adotadas pudessem causar ao consumidor. No âmbito externo, o mesmo se pode dizer do acompanhamento dos trabalhos efetuados pelo Governo na integração do Mercosul, com especial destaque à coordenação e administração da Resolução GMC n.º 69/00.

A Seae participou de diversos encontros internacionais na área de defesa da concorrência cabendo destacar os da OCDE em que o Brasil participa como observador no Comitê de Comércio e Concorrência da OMC, assim como nas discussões sobre concorrência no âmbito do Mercosul e da Alca.

Paralelamente à instalação de diversos equipamentos de informática, o desenvolvimento do *Littera* (sistema gerenciador do fluxo de processos e documentos), cuja implantação se iniciou em 2000, provocou a realização de diversos encontros em Brasília, no Rio de Janeiro e em São Paulo para que o referido sistema de informação possa estar em plena utilização já no primeiro semestre de 2002. O *Littera* será uma importante ferramenta para acompanhar processos e documentos gerados, recebidos, tramitados e arquivados na Seae.

Apesar do incremento e importância de suas atividades, continuou a Secretaria, em 2001, sem contar com um quadro próprio de servidores. Foi, assim, necessário utilizar, por exemplo, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analistas de Finanças e Controle, entre outras carreiras, para suprir a carência de funcionários. Fundamental, também, foi a participação de estagiários na força de trabalho da Seae durante o ano.

Com a obtenção de recursos próprios, principalmente aqueles advindos da cobrança de taxas referentes a sorteios e distribuição de prêmios, e da análise de atos de concentração, pôde a Seae intensificar o aprimoramento e a reciclagem de seus servidores, preparando-os para exercer, convenientemente, as atividades que lhes são afeitas para a manutenção da livre concorrência.

INTRODUÇÃO

A economia brasileira vem sofrendo uma radical transformação nos últimos anos. A estabilização da moeda, decorrente do combate da inflação, talvez o maior dos ganhos alcançados nas últimas décadas de história econômica, deveu-se em grande parte, à mudança de um modelo quase que totalmente orientado pelo Estado para outro, no qual as empresas têm liberdade de atuação, ficando o Estado com a responsabilidade de garantir que os mercados respeitem as regras da concorrência. É justamente essa a missão da Secretaria de Acompanhamento Econômico.

Com participação em três grandes áreas — promoção e defesa da concorrência, regulação econômica e acompanhamento de mercados —, a Seae busca, inicialmente, (i) promover uma economia competitiva, prevenindo e reprimindo atividades que possam prejudicar ou limitar a concorrência; (ii) reduzir ou corrigir problemas causados por disfunções do mercado, adaptando, corrigindo e adequando regulamentações hoje ultrapassadas; e, (iii) setorialmente, prover os diversos segmentos da cadeia de produtos e produção, de mecanismos que possam regular a conduta dos diversos agentes do mercado.

1. PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Economias competitivas são uma condição necessária para o desenvolvimento econômico sustentável a longo prazo. Nelas, os consumidores dispõem da maior variedade de produtos pelos menores preços possíveis. Nesse ambiente econômico, as empresas defrontam-se com os incentivos adequados para aumentar a produtividade e introduzir novos e melhores produtos, de maneira a não perderem mercado e a aumentarem os seus lucros, gerando crescimento econômico e emprego, aumentos salariais e melhoria na distribuição da renda. Em países em que a oferta de mão-de-obra é relativamente abundante, a busca de menores custos com a alocação competitiva dos recursos irá privilegiar setores e tecnologias intensivas nesse fator, aumentando o nível de emprego e os salários. Ganham todos: empresas, trabalhadores e consumidores, e também o Governo, com o aumento da arrecadação de tributos.

A política de promoção e defesa da concorrência contribui para o desenvolvimento econômico de várias maneiras. Entre as duas mais inequívocas estão as ações destinadas a reprimir práticas anticoncorrenciais, em especial a cartelização, e a exercer o controle preventivo de atos de concentração.

A ênfase na repressão a cartéis se deve ao fato de ser, tal prática, universalmente reconhecida como a mais danosa ao consumidor. A eliminação de cartéis racionaliza a utilização dos recursos produtivos e favorece uma distribuição de renda mais equitativa. A eliminação do cartel provoca o aumento da quantidade ofertada pelas empresas e o redirecionamento dos recursos improdutivos para finalidades produtivas. O efeito sobre a equidade decorre da redução dos preços, que significa um aumento do poder de compra dos salários.

O controle preventivo de atos de concentração, por sua vez, permite garantir que os efeitos positivos dos aumentos de produtividade, das melhorias na qualidade e da maior diversidade dos produtos, decorrentes da concentração, sejam maiores do que seus efeitos negativos derivados do aumento da capacidade de exercício de poder de mercado. Portanto, proibir concentrações que tenham efeito líquido negativo sobre o bem-estar econômico e autorizar aquelas cujo efeito líquido seja positivo são medidas que mantêm o ambiente competitivo e, portanto, favorecem o desenvolvimento econômico.

Insera-se nesse contexto o papel da Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae), como um dos agentes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), integrado, também, pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

No que se refere ao controle de concentrações, a Seae e a SDE adotaram, em agosto de 2001, o Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal (Portaria Conjunta Seae/SDE n.º 50). O objetivo do Guia foi o estabelecimento de metodologia de

análise comum no âmbito do SBDC, de forma a proporcionar maior segurança jurídica aos agentes privados, bem como transparência e celeridade às respectivas análises de atos de concentração. O referido Guia conjunto é um aperfeiçoamento do Guia adotado pela Seae em 1999.

No que diz respeito à repressão a condutas anticoncorrenciais, a Seae continuou a enfatizar o combate a cartéis, devido ao elevado potencial danoso dessa conduta. Vale mencionar que a ênfase na repressão a essa prática anticoncorrencial teve início em 1999 e vem sendo possibilitada pela reestruturação institucional por que passou a Secretaria naquele ano. Foram criadas três Coordenações-Gerais de Defesa da Concorrência, em Brasília, no Rio de Janeiro e em São Paulo, com a atribuição exclusiva de investigar cartéis. Houve também o aprimoramento dos instrumentos legais de que a Secretaria dispõe e/ou adoção de novos instrumentos legais necessários.

Merece destaque, no ano de 2001, o desfecho das investigações da Seae sobre o caso de prática de cartel entre postos de combustível de Florianópolis e sobre a conduta concertada das empresas aéreas Varig, Tam, Transbrasil e Vasp, em virtude de elevação uniforme de preços, em 1999. Em ambos os casos, que estão descritos em detalhes posteriormente, a opinião da Seae no âmbito dos Processos Administrativos foi pela configuração de infração à ordem econômica.

O ano de 2001 marcou, ainda, nova rodada de discussões do Grupo de Trabalho Interministerial para apresentar proposta para a criação da Agência Nacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência – ANC, após o término do período de consulta pública da proposta, no final de janeiro.

A nova rodada de discussões contemplou a análise crítica das 63 sugestões recebidas, bem como o aperfeiçoamento da proposta, à luz do debate em torno das questões levantadas. O Quadro abaixo apresenta as principais alterações na proposta:

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA ANC

- A ANC tratará exclusivamente da defesa e da promoção da concorrência – a defesa do consumidor saiu do seu rol de competências;
- Redistribuição de competências entre o Diretor-Geral da Agência e o Cade:
 - Cade passa a instaurar Processo Administrativo, à vista de denúncia formulada pelo Diretor-Geral (antes o Diretor-Geral instaurava);
 - Os Conselheiros do Cade passam a poder propor o reexame de atos de concentração não impugnados pelo Diretor-Geral em qualquer hipótese e sem a necessidade de quórum qualificado para a aprovação (facilitação da possibilidade de revisão de operações pelo Plenário do Cade);

- Cade passa a decidir sobre o descumprimento do termo de compromisso de cessação de infração à ordem econômica e de acordo relativo à ato de concentração;
 - Cade passa a decidir sobre a adoção de medidas preventivas propostas pelo Diretor-Geral ou pelo Conselheiro-Relator (antes o Diretor-Geral ou o Conselheiro-Relator decidiam e o Plenário do Cade apreciava em grau de recurso);
 - Diretor-Geral passa a apenas referendar o arquivamento de Averiguação Preliminar – AP (determinado pelo Diretor responsável) e fica criado o recurso de representante e de terceiros contra decisão de arquivamento de AP, decidido pelo Cade (Antes o Diretor-Geral decidia sobre o arquivamento e de tal decisão não cabia recurso);
- Manutenção do nome “Cade”;
 - Eliminação da Ouvidoria;
 - Reversão de 50% do produto da arrecadação das multas resultantes do exercício das atribuições da Agência para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Aspectos substantivos

- Infrações à ordem econômica:
 - Tentativa de preservação de redação original da Lei e minimização da introdução de conceitos novos (eliminação dos conceitos de infração absoluta e relativa);
 - Na ocorrência de benefícios compensatórios, tanto no que se refere a condutas infrativas quanto a atos de concentração, restabelecimento da necessidade de os mesmos serem partilhados entre os participantes e os consumidores;
 - Inclusão da garantia do sigilo necessário ao esclarecimento dos fatos em investigação, mediante a preservação da intimidade, honra e imagem de investigados e testemunhas, sendo vedada sua exposição aos meios de comunicação.
- Controle de Concentrações:
 - Aperfeiçoamento do critério para a notificação de atos de concentração mediante a inclusão de trava adicional para a necessidade de notificação de operações. Passa a ser necessário que pelo menos um dos grupos envolvidos tenha registrado, no ano anterior à operação, o faturamento bruto ou volume de negócios no país igual ou superior a R\$ 150 milhões – regra já prevista na proposta original – e adicionalmente que pelo menos outro grupo envolvido tenha registrado faturamento ou volume de vendas igual ou superior a R\$ 30 milhões;
 - Retirada da possibilidade de análise, pela Agência, de atos de concentração que não se enquadravam nos critérios de notificação até um ano da data de consumação;
 - Simplificação do rito de análise, pela eliminação do papel do Ouvidor.

As duas minutas de projetos de lei encontram-se na Casa Civil da Presidência da República, para ajustes finais e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

Merece destaque, também, em 2001 a promoção pela Seae, em conjunto com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, a SDE e o Cade, de dois seminários internacionais:

- Um, foi o Seminário Internacional “Defesa da Concorrência e do Consumidor no Brasil: Nova Legislação e Políticas”, realizado em Brasília no período de 10 a 11 de maio. Tal Seminário promoveu ampla discussão a respeito da proposta para a criação da Agência Nacional de Defesa da Concorrência e contou com a participação, como palestrantes, de renomados especialistas internacionais em defesa da concorrência. O Seminário foi dividido em 6 sessões e abordou aspectos institucionais na reforma da legislação no Brasil, política de concorrência e desenvolvimento econômico, a interação entre a autoridade antitruste e os órgãos reguladores, defesa da concorrência e do consumidor e aspectos internacionais da reforma da legislação no Brasil.
- O outro foi o Seminário Internacional “Controle da Concentração Econômica”, realizado em Brasília, de 4 a 6 de dezembro. Tal evento contou, igualmente, com a participação de diversos especialistas internacionais como palestrantes, tendo focado temas teóricos relativos ao controle de concentrações, no primeiro dia, em sessões abertas ao público, e estudos de casos específicos, nos dois dias seguintes, em sessões restritas para os técnicos dos órgãos do SBDC e da OCDE.

1.1. Ações de Controle de Estruturas de Mercado

A Secretaria de Acompanhamento Econômico emitiu, em 2001, 588 Pareceres referentes a atos de concentração. No mesmo período, 564 outros processos deram entrada na Seae. No quadro abaixo, encontra-se a origem dos Pareceres emitidos e dos casos que entraram na Seae, por Coordenação-Geral, durante o ano de 2001.

Coordenação-Geral	Coordenação-Geral de Produtos Industriais (COGPI)	Coordenação-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais (COGPA)	Coordenação-Geral de Comércio e Serviços (COGSE)	Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura (COGSI)	Coordenações-Gerais de Defesa da Concorrência DF, SP e RJ (*) (COGDCs)	TOTAL
Número de Pareceres Concluídos	360	30	129	69	3 (**)	588
Número de Casos que entraram para análise	314	32	150	68	0	564

Fonte: Protocolo Seae – posição em 31/12/01.

(*) As Coordenações-Gerais de Defesa da Concorrência dedicam-se precipuamente a analisar denúncias de formação de cartéis, daí a pequena quantidade de Pareceres sobre atos de concentração emitidos.

(**) Análises realizadas em parceria com a COGSE, que já integram as estatísticas desta Coordenação-Geral.

A seguir, resumos dos principais processos relativos a concentrações econômicas:

BASF S.A. E DYSTAR LTDA.
(AC n.º 08012.002901/2000-17)

Tratou-se de operação, ocorrida em nível mundial, entre as empresas Bayer Aktiengesellschaft, Hoechst Aktiengesellschaft – acionistas da DyStar LTDA. – e Basf Aktiengesellschaft com o objetivo de unir seus negócios globais no setor de corantes têxteis.

O mercado relevante, na dimensão produto, foi definido como sendo o de corantes têxteis dispersos, corantes têxteis diretos, corantes têxteis reativos, corantes têxteis à tina e corantes têxteis ácidos, dado que Basf e DyStar atuam ao mesmo tempo, apenas nestes. Considerou-se a totalidade do território nacional como área de abrangência geográfica do mercado relevante.

Constatou-se que somente nos mercados relevantes de corantes têxteis dispersos (62,9%) e de corantes têxteis reativos (72,7%) o aumento no grau de concentração poderia facilitar o exercício do poder de mercado.

Após análise, concluiu-se que – embora o negócio realizado entre as empresas Bayer, Basf e DyStar concentrasse fortemente a oferta nos mercados relevantes de corantes têxteis reativos e dispersos – a manifestação favorável da indústria têxtil e dos concorrentes em relação à operação e ao excesso de capacidade dos demais ofertantes torna improvável o surgimento de efeitos anticompetitivos resultantes da operação.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. E REPSOL YPF S.A.
(AC n.º 08012.003776/00-62)

O presente ato de concentração envolveu as empresas Petróleo Brasileiro S.A. e Repsol YPF S.A. A operação ocorreu no setor de petróleo e derivados, envolvendo trocas de ativos entre as Requerentes nas áreas de distribuição de combustíveis, refino e extração de petróleo.

Uma ampla pesquisa sobre o setor de refino, utilizando material bibliográfico internacional e dados disponibilizados via *Internet*, foi realizada objetivando dar fundamentação teórica e empírica ao parecer técnico.

Na análise do processo foram consideradas hipóteses sobre questões relativas ao marco regulatório atual e suas possíveis alterações no curto prazo (a liberação da importação de derivados a partir de janeiro de 2002 e política de *open access* para dutos e terminais).

A principal questão antitruste no presente caso foi examinar em que medida o compartilhamento do controle da Refap entre Petrobras e Repsol-YPF afetaria os incentivos que as demais unidades desses dois grupos econômicos possuíam para competir com a Refap, no contexto de liberalização do comércio de derivados. Associada a esta, estava a questão da concorrência potencial: neste caso, o problema era saber se, com a aquisição de 30% de ações da Refap, haveria uma redução na disciplina que este entrante potencial – a Repsol-YPF – exercia sobre o processo de formação de preços da Refap.

Para analisar esses possíveis efeitos, optou-se pela definição de três cenários: cenário I – região sul do Brasil, mais especificamente, o Rio Grande do Sul; cenário II – Rio Grande do Sul mais região nordeste da Argentina e parte do Uruguai, sem considerar a política de *open access*; e cenário III – mesma região do cenário II, considerando a política de *open access*.

A conclusão da análise da Seae, quanto ao refino, foi que em todos os cenários considerados, a preocupação com a eliminação de um concorrente potencial não era sustentável. Com relação ao varejo, a presente análise demonstrou que a operação em tela não evidencia a existência de riscos à concorrência nos mercados envolvidos. Com isso optou-se pela aprovação da operação, sem restrições, ressalvando-se a recomendação de abertura de averiguação preliminar para a investigação dos efeitos anticompetitivos de cláusulas de exclusividade detectadas durante a análise de informações obtidas junto aos principais atores do setor.

SÃO JULIANO PARTICIPAÇÕES LTDA. E CASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (AC n.º 08012.005208/99-68)

Trata-se de uma aquisição, pelo Grupo Saint Gobain, por intermédio de sua *holding* São Juliano Participações LTDA., da totalidade do capital ordinário da empresa Casil Indústria e Comércio S.A.

Além disso, a participação do Grupo Saint Gobain no mercado de refratários não suscita maiores preocupações concorrenciais.

A análise focou-se na integração vertical entre a produção de SiC e de abrasivos. Primeiramente, foi realizado trabalho de pesquisa de modo a definir uma metodologia adequada à análise de integrações verticais. Durante as investigações foram realizadas diversas reuniões com representantes das Requerentes, concorrentes (Alcoa), clientes (3M) e associações (Abrafar). Também foram enviados questionários detalhados para diversos consumidores de carbetos de silício.

Dada a posição dominante do Grupo Saint Gobain nos mercados de SiC e abrasivos, a Seae concluiu pela aprovação condicional da operação. Procurou-se desenhar um conjunto

de recomendações que, por um lado, conseguisse diminuir o poder de mercado e/ou reduzir os incentivos e a capacidade do seu exercício por parte do Grupo Saint-Gobain, mas que também permitisse que as potenciais eficiências relacionadas à integração vertical fossem, pelo menos em parte, exploradas pelas Requerentes (em benefício do consumidor). Sendo assim, recomendou-se que o Grupo Saint-Gobain alienasse os ativos da antiga Norton Ind. e Com. LTDA. relacionados aos negócios de lixas, rebolos e discos de corte ou desbaste.

**BRASIL MÍDIA EXTERIOR S.A. E LOCAL PARTICIPAÇÕES S.A./ BRASIL MÍDIA EXTERIOR S.A., PINTEX PAINÉIS E CARTAZES LTDA., ITASILK COMÉRCIO E SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA., VEÍCULO PUBLICIDADE LTDA. E HÉLIO LUX S.A./ BRASIL MÍDIA EXTERIOR S.A./ PUBLIX LTDA./ E PUBLIX LUMINOSOS LTDA.
(ACs n.ºs 08012.005118/00-13/08012.005116/00-16/08012.005117/2000-61)**

Trata-se da formação do Grupo BME: os Grupos Publix, Local e Pintex foram adquiridos pela *Outdoor Advertising* do Brasil LTDA., controlada pela Brasil Mídia Exterior S.A. O novo grupo deverá atuar no setor de mídia exterior, mais especificamente no aluguel e venda de espaços publicitários (*outdoors*) para anunciantes que querem promover seus produtos e serviços. Embora a formação do Grupo BME tenha sido submetida em três operações separadas, a análise foi feita de forma conjunta.

Dado que as operações resultariam em posição dominante do Grupo BME nas cidades de Santos, São Vicente, Caraguatatuba e São José dos Campos, a Seae concluiu pela aprovação condicional. Sendo assim, recomendou-se a alienação dos ativos referentes ao negócio de veiculação, venda, instalação e colocação de publicidade exterior adquiridos do Grupo Local ou do Grupo Pintex nas cidades de Santos, São Vicente, Caraguatatuba e São José dos Campos. Adicionalmente sugeriu-se que para o cumprimento das exigências seja concedido um prazo não superior a seis meses, a contar da data de aprovação do ato.

**UNITED GLOBALCOM INC. E LIBERTY MEDIA CORPORATION
(AC n.º 08012.002828/2000-83)**

Este ato envolve a *United Globalcom Inc.*, a empresa matriz do Grupo *United*, de origem norte americana, e a *Liberty Media International Inc.*, subsidiária integral da *Liberty Media Corporation*, a unidade de operação principal do Grupo *Liberty*, também de origem norte-americana. O Grupo *United* tem como principal setor de atividades a área de telecomunicações. A principal área de atuação do Grupo *Liberty* é a de comunicação e entretenimento. Já a *Liberty Media* atua, especialmente, na aquisição, produção e distribuição de programação de entretenimento e de conteúdo informativo, com participação em vários canais de TV por assinatura. O Grupo *United* detém participação em três empresas com atuação no Brasil, quais sejam: a TV *Show Brasil S.A.* (100%), a TV Cabo e Comunicações de Jundiaí S.A. (46,3%), e a *MGM Networks LA (MGMLA)* (50%). As duas primeiras são operadoras de televisão por assinatura, enquanto a última é uma distribuidora de programação. A *Liberty Media* detém o controle acionário em apenas uma

empresa com atuação no mercado de televisão por assinatura no Brasil, qual seja, a Pramer S.C.A., uma empresa argentina que comercializa canais de televisão por assinatura na América Latina.

A operação consiste, em síntese, na transferência de alguns ativos e interesses de propriedade da *Liberty Media International* e suas subsidiárias em troca de ações da *United Globalcom*. As duas empresas concordaram em criar uma nova empresa, a *New United*, da qual a *United Globalcom* será uma subsidiária integral, e poderá vir a deter, direta ou indiretamente, todos os interesses da *Liberty Media International*.

Definimos o mercado relevante de produto como distribuição de canais para televisão por assinatura no segmento definido como "variedades". O mercado relevante geográfico definido nesse processo é o mundial, por não existirem barreiras técnicas nem jurídicas para a comercialização desses produtos internacionalmente, além de os principais clientes apontados terem afirmado que o comércio internacional de canais para TV paga é prática usual no mercado definido.

Com relação à probabilidade de exercício de poder de mercado da nova empresa, concluímos ser improvável sua utilização, tendo em vista a grande possibilidade de desvio da demanda dos produtos comercializados pelas Requerentes, devido à efetividade da rivalidade existente nesse mercado. Finalmente, na análise da verticalização, consideramos não ser essa relevante, posto que, além de a estrutura já ser verticalizada antes da operação, não há concentração no mercado de distribuição de canais de variedades para TV paga nem no mercado de operação. Sendo assim, entendemos que o presente ato não acarreta restrição ou prejuízo à concorrência, sendo, portanto, passível de aprovação.

SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A. E SUPERMERCADOS NACIONAL S.A. (AC n.º 08012.001297/99-34)

Sonae Distribuição Brasil S.A. é empresa brasileira, sediada em Porto Alegre - RS, sendo subsidiária do grupo Sonae Investimentos Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A., líder no comércio varejista português. Já a empresa Nacional Supermercados S.A. é igualmente brasileira, sendo a maior rede supermercadista do Rio Grande do Sul, seu estado de origem, atuando em 39 cidades daquele estado.

A operação consistiu na incorporação da empresa Supermercados Nacional S.A. por parte de Sonae Distribuição Brasil S.A. (SDB). O ato envolveu, ainda, a aquisição de uma parte do capital social desta última por Nacional Participações S.A. Por meio da operação a empresa Sonae adquiriu da empresa Nacional 88 lojas de supermercados, hipermercados e 1 loja de clube atacadista (que também vende diretamente ao consumidor final).

O mercado relevante de produto foi definido como o de serviço de venda integrada, oferecido por supermercados e hipermercados. Quanto ao mercado relevante geográfico,

tendo em vista que as duas empresas atuavam, simultaneamente, em 9 cidades: Porto Alegre, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Rio Grande, Pelotas, Caxias do Sul, Santa Maria, Gravataí e Cachoeirinha, concluiu-se pela existência de 11 mercados relevantes geográficos: a cidade de Porto Alegre foi dividida em 3 mercados, enquanto as 8 demais cidades compuseram um mercado geográfico cada uma.

Nos mercados formados pelas cidades de Caxias do Sul, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Rio Grande, Pelotas, bem como os três mercados de Porto Alegre, considerou-se que a operação não criou condições para o exercício do poder de mercado, por parte do Grupo Sonae, o que permitiu que se recomendasse a aprovação sem restrições (nos referidos mercados).

Entretanto, nos mercados compreendidos pelas cidades de Santa Maria, Gravataí e Cachoeirinha, a alta participação de mercado obtida pela empresa adquirente, aliada à ausência de competidores efetivos e à dificuldade de entrada nos mercados, levou esta Secretaria a analisar os possíveis benefícios econômicos que só poderiam ser obtidos por meio da aquisição. A análise empreendida, no entanto, demonstrou que o efeito líquido da concentração – comparação entre os custos econômicos e os potenciais benefícios derivados do ato – foi negativo. Dessa forma, sugeriu-se que:

- a operação seja aprovada sem restrições, caso o Grupo Sonae apresente estudos detalhados, e certificados por auditores independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento, aprovados pelo Cade, comprovando de forma clara e precisa, que as eficiências alegadas representam economias reais de recursos e que são específicas da operação; ou
- alternativamente, a operação seja aprovada com restrições para as cidades de Cachoeirinha, Gravataí e Santa Maria, se os benefícios econômicos apontados não forem comprovados. Nesse caso, e a fim de que sejam minimamente restabelecidas as condições de competição existentes anteriormente à operação, a Seae recomendou, ainda, a venda de cinco lojas de supermercados, dentro de um prazo não superior a três meses.

**TELEFÔNICA INTERACTIVA S.A., ANTIGA DENOMINAÇÃO DE TERRA NETWORKS S.A., E RBS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA S.A.
(AC n.º 08012.006253/99-46)**

Trata-se da aquisição de controle acionário da empresa Nutec Informática S.A., antiga denominação de Terra *Networks* Brasil S.A., pertencente à RBS Administração e Cobrança S.A., por Telefônica *Interactiva* S.A., antiga denominação de Terra *Networks* S.A., no setor de informática e telecomunicações, particularmente, serviços relacionados à *Internet*. A Requerente RBS posteriormente retirou-se da operação.

Os segmentos de mercado nos quais atua a Nutec Informática S.A. são: a) provimento de acesso à *Internet* via linha discada; b) provimento de acesso à *Internet* via conexão

dedicada; c) hospedagem (*webhosting*) e criação (*webdesign*) de páginas virtuais (*home-pages*); d) espaço para publicidade virtual (publicidade *online*); e e) comércio eletrônico (*e-commerce*). O Grupo Telefônica, ao qual pertence a empresa adquirente Telefônica *Interactiva S.A.*, atua no Brasil no setor de telecomunicações. O mercado analisado é o de provimento de acesso via linha discada.

A aquisição da Nutec Informática S.A. pela Telefônica *Interactiva S.A.* e RBS Administração e Cobrança S.A. não envolve relações horizontais no mercado analisado, visto que a Telefônica *Interactiva* não atuava no setor de serviços relacionados à *Internet* no momento da operação. Vale observar que, por não terem atingido um consenso quanto à estratégia dos negócios da Nutec, a RBS se retirou da operação logo após a notificação.

Embora a operação não envolva relações horizontais, a análise das relações verticais sugere a preocupação com um possível tratamento discriminatório dispensado pela Telesp, integrante do mesmo grupo da Telefônica *Interactiva*, às empresas concorrentes da Nutec no que se relaciona ao fornecimento de infra-estrutura de telecomunicações a provedores de acesso discado à *Internet* em algumas localidades do Estado de São Paulo. Particularmente, um possível compartilhamento das receitas advindas do fluxo telefônico gerado à Telesp, mas outras possíveis vantagens técnicas ou comerciais não podem ser descartadas. Cabe ressaltar que o contexto tecnológico no qual operam as empresas provedoras de acesso à *Internet* tem-se transformado com muita rapidez, o que impõe ao regulador cautela quanto às decisões a serem tomadas. Não se pode prever com exatidão que o uso de novas tecnologias venha a assegurar a competição entre as empresas, sejam elas verticalizadas ou não. Portanto, é prudente sugerir que a recomendação deste parecer seja revista após dois anos, em face de eventuais mudanças no mercado neste período. Sugere-se, portanto, a aprovação do ato mediante a ressalva de que a Telesp se comprometa a dar o mesmo tratamento às empresas concorrentes da Nutec no fornecimento de infra-estrutura de telefonia para o provimento de acesso à *Internet*.

D.R.M.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (GRUPO SUEZ LYONNAISE DES EAUX) E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA (AC n.º 08012.003097/2000-93)

O Grupo *Suez Lyonnaise des Eaux*, por meio da D.R.M.A. Empreendimentos e Participações S.A., adquiriu, junto à Companhia de Saneamento do Amazonas — Cosama, a Manaus Saneamento S.A., sendo essa companhia a responsável, em regime de exclusividade, pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Manaus. Essa operação reflete o processo de privatização (concessão) dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico no Município de Manaus.

Assim, dado que a operação se refere à privatização e à posterior concessão, em regime de exclusividade, dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Manaus, não há que se falar em concentração horizontal.

Por outro lado, dado que o Grupo *Suez Lyonnaise* possui várias empresas produtoras de insumos que podem ser utilizados pelas companhias de abastecimento de água e saneamento básico (*Dégremont* Saneamento e Tratamento de Água LTDA., Maxsan Comércio e Serviços LTDA., Nalco Brasil LTDA., Kenisur Química LTDA., Adecom Química LTDA. e Estudos Técnicos e Projetos ETEP LTDA.), podemos verificar a possibilidade de ocorrerem diversas integrações verticais. Entretanto, dado que a participação do Grupo *Suez Lyonnaise* nos mercados de abastecimento de água e tratamento de esgotos, por meio das empresas Manaus Saneamento e Águas de Limeira (as duas concessionárias da *Suez Lyonnaise* no Brasil), é pequena (em torno de 1%), não há a possibilidade de ocorrer o fechamento de mercado, ou seja, as concorrentes das empresas produtoras de insumos (estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgotos, produtos químicos etc.) do Grupo *Suez Lyonnaise* ainda poderão atender a 99% do mercado, relativos às concessionárias dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico no Brasil.

Dessa forma, dado que a operação em análise não ensejou danos aos níveis de concorrência, tanto em termos de concentrações horizontais – pois, refere-se a um serviço a ser regulado – como em termos de concentrações verticais, foi sugerida a aprovação do ato sem restrições.

TERRA NETWORKS S.A. E LYCOS, INC. (AC n.º 08012.000818/2000-11)

A operação notificada consiste na incorporação da Lycos pela Terra, em nível mundial, por meio da aquisição da totalidade do capital social da Lycos.

A adquirente, Terra, é uma empresa do Grupo Telefónica que tem como objetivo prestar serviços relacionados à *Internet*. A Terra desenvolve as atividades de provimento de acesso à *Internet* para residências e pequenas empresas, disponibilização de conteúdo jornalístico, televisivo, publicidade, *e-commerce*, *chats*, *e-mail*.

A adquirida, Lycos, é uma empresa norte-americana que se dedica ao provimento de conteúdo de *Internet*, especialmente busca e navegação, ferramentas de personalização e comunicação, criação de *home pages*, comunidades virtuais e compras *online*.

O mercado relevante de produto foi considerado como a oferta de espaço para a publicidade virtual e o mercado relevante geográfico foi considerado como nacional. Apesar de não ser possível calcular as participações de mercado, a comparação entre os faturamentos das empresas permite observar que a aquisição da Lycos pela Terra pouco acresce ao faturamento da adquirente neste mercado. Este fato por si só já evidencia que a operação em questão, com relação à concentração horizontal, aparenta não gerar efeitos anticompetitivos. Ademais, o mercado de espaço para publicidade virtual é bastante pulverizado, tendo em vista o grande número de *home pages* dispostas na *Internet*.

Segundo as Requerentes, existe integração vertical decorrente desta operação na medida em que algumas empresas do Grupo Telefónica disponibilizam infra-estrutura e conteúdo para os *sites* da Lycos.

No entanto, as próprias Requerentes informam que a infra-estrutura provida por este grupo consiste no fornecimento, por intermédio da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, de linhas telefônicas para comunicação de voz utilizadas somente para atividades comerciais, como contatos com clientes e fornecedores. Atualmente a Lycos não se utiliza da infra-estrutura da Telefónica para se conectar à *Internet*. Cabe ressaltar, contudo, que a empresa Telefónica Data (pertencente ao grupo da Terra) pretende oferecer, até meados deste ano, serviços que permitiriam que a Lycos deixasse seu atual provedor de infra-estrutura (empresa norte-americana Exodus) e passasse a ser sua cliente. Esta verticalização não seria prejudicial para os consumidores, uma vez que os serviços prestados para estes são gratuitos. Para os concorrentes, também não haveria problemas, pois há um grande número de participantes no mercado de hospedagem de páginas virtuais, o que impediria eventuais práticas anticompetitivas.

Com relação ao fornecimento de conteúdo para a Lycos, o Grupo Telefónica o faz por intermédio da empresa Antena 3. As Requerentes informam que a Lycos possui mais de mil fornecedores de conteúdo em todo o mundo, o que demonstra a pouca relevância que a Antena 3 possui para a empresa. Além disso, o mercado é bastante pulverizado, uma vez que os conteúdos veiculados em *sites* versam sobre uma enorme variedade de assuntos, podendo ter origens diversas.

Com base nos fatos alegados, conclui-se que, com relação à concentração vertical, a operação ora em análise demonstra não gerar efeitos anticompetitivos.

GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. (AC n.º 08012.003971/2001-73)

Trata-se da concessão dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado em uma região do Estado de São Paulo que abrange 93 Municípios.

Com base nas informações prestadas pela Requerente (Gás Natural São Paulo Sul S.A. – SPS), não se vislumbra concretamente a possibilidade de os poços de gás do grupo Repsol no Brasil (grupo ao qual a Requerente é ligada) virem a abastecer a concessão da Requerente, já que não se possui informações suficientes sobre a capacidade de produção desses postos e que o grupo Repsol (e/ou a própria Requerente) precisaria realizar investimentos excessivamente grandes em dutos e outras instalações para tal.

Assim, considerando-se as atividades cujo direito de exploração o Contrato de Concessão pretendeu transferir à SPS, a operação não acarreta concentração horizontal nem integração vertical, motivo pelo qual se sugere a aprovação do ato.

No entanto, reitera-se a preocupação desta Secretaria para o fato de o referido contrato ter permitido que a distribuidora SPS detenha o monopólio do fornecimento de gás aos clientes cativos. Nesse sentido, do ponto de vista concorrencial, entende-se ser desaconselhável que haja esse tipo de integração vertical entre as atividades de comercialização e distribuição, o que pode ensejar práticas anticoncorrenciais verticais ou mesmo impedir que os clientes cativos possam escolher seus fornecedores de gás em um mercado com potencial de se tornar significativamente concorrencial (afinal, caso se tenha o direito de passagem garantido, os clientes podem escolher dentre as várias fontes primárias de gás que houver).

Assim, sugere-se que as autoridades antitruste entrem em contato com os entes federativos do país com vistas a expor essa questão, objetivando-se promover a concorrência no setor de gás.

**ANDELY HOLDING LTDA., MANAH S.A., RASPAIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E AVIGNON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(AC n.º 08012.004904/00-97)**

Esta operação consistiu na aquisição, restrita ao território brasileiro, pela Serrana S.A., de ativos da Manah S.A. e englobou as unidades de mistura, de produção de fertilizantes básicos, as marcas, o sistema de distribuição e sua participação no capital acionário do Grupo Fertifós (23,07% das ações ordinárias), que por sua vez detinha 69,9% do capital votante da Fosfértil. A empresa resultante da fusão teve sua denominação social alterada para Bunge Fertilizantes S.A.

Foram identificados como produtos envolvidos na presente operação os seguintes: i) fertilizantes formulados (misturas NPK); ii) matérias-primas básicas para fertilizantes (rocha fosfática, ácido sulfúrico e ácido fosfórico); iii) fertilizantes básicos fosfatados; iv) fertilizantes básicos nitrogenados. Apesar da grande participação do produto importado no consumo de fertilizantes, no Brasil, a maior parte das importações se destina aos estados litorâneos. Diante disso, o mercado de fertilizantes básicos foi dividido em dois blocos: região sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná) e região central (Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins e estados do Norte). Enquanto na região sul, segundo dados da Secretaria de Comércio Exterior, as importações representaram, em 1999, 64% do consumo de fertilizantes fosfatados, na região central, o produto importado representou, nesse mesmo ano, apenas 7% do consumo. Logo, este mercado relevante foi considerado como regional. As misturas NPK apresentam reduzido comércio internacional. A partir dos dados fornecidos pelas Requerentes, identificou-se a existência de três mercados relevantes no Brasil: região sul (Santa Catarina e Rio Grande do Sul), região central (Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás) e região leste-nordeste (Rio de Janeiro, Espírito Santo, estados do Nordeste e Tocantins).

A operação envolveu concentração horizontal (entre Manah e Serrana) nos mercados relevantes de misturas fertilizantes e de fertilizantes básicos fosfatados. Além disso, o problema resultante da integração vertical entre a produção de matérias-primas (rocha fosfática e ácido fosfórico), a produção de fertilizantes básicos fosfatados e a produção de fertilizantes formulados (misturas) foi agravado.

Essa questão, aliada à concentração horizontal no setor de misturas, em que as Requerentes passaram a deter 30,7% de participação, nesta região, intensificou ainda mais a integração vertical que já existia antes da operação. A alta concentração no setor de misturas decorre da alta concentração no mercado relevante de matérias-primas, mais especificamente, de rocha fosfática e de ácido fosfórico. Das 8 jazidas de rocha fosfática que existem no Brasil, 3 são de propriedade da Fosfértil/Ultrafértil (Tapira, Catalão e Patos de Minas) e duas são de propriedade da Serrana (Araxá e Cajati). Isso representa 75,9% da capacidade de produção nacional. Os ganhos de eficiência apontados pelas Requerentes como benefícios decorrentes da presente operação concentram-se no mercado relevante de misturas fertilizantes. Estes benefícios referem-se, principalmente, a economias de escala relacionadas ao aumento do poder de barganha na aquisição de matérias-primas. A transferência destes benefícios para os consumidores finais deve ser dificultada tanto pela elevada concentração existente no setor, quanto pela dificuldade de entrada de novas misturadoras no mercado de misturas.

Assim, considerando-se que: i) a aquisição das ações da Manah confere à Bunge influência dominante na Fertifós (com 52,3 % das ações), *holding* que detém o controle das maiores jazidas de rocha fosfática do mercado relevante (cerca de 50% da oferta dessa matéria-prima); ii) a Bunge já detinha considerável participação na oferta de fertilizantes fosfatados antes da presente operação, com o controle total da jazida de Araxá; e iii) há um aumento substancial da participação do grupo Bunge no segmento à jusante, ou seja, no setor de misturas (passando a deter cerca de 30% da oferta de fertilizantes na região Central), esta Seae recomendou a aprovação do ato condicionada a uma das seguintes alternativas: 1- alienação das ações ordinárias do Grupo Fertifós pertencentes anteriormente à Manah (23,07%) ou 2- alienação da planta de Araxá. Recomendou-se, ainda, a abertura de Processo Administrativo para apurar possível infração à ordem econômica praticada pela Fosfértil/Ultrafértil referente ao condicionamento de desconto na venda de matérias-primas à sua autorização prévia para importações desses produtos eventualmente feitas por suas clientes.

ASTRAZENECA PLC E NOVARTIS AG (AC n.º 08012.003098/2000-38)

Esta operação foi realizada em duas etapas. A primeira consistiu na cisão das áreas de agroquímicos da Astrazeneca e das áreas de produção de sementes e de agroquímicos da Novartis. A segunda foi a fusão destas áreas em uma nova empresa, a Syngenta.

Foram definidos como mercados relevantes, na dimensão produto, aqueles em que ambas as Requerentes atuavam antes da operação a saber: 1) inseticidas registrados para o controle das seguintes pragas: a) Lagarta da Maçã (algodão); b) Lagarta Rosada (algodão); c) Percevejo Rajado (algodão); d) Curuquerê (algodão); e) Lagarta da Soja (soja); f) Falsa Medideira (soja); g) Percevejo (soja); h) Lagarta do Cartucho (milho); i) Mosca Minadora (tomate); j) Broca Pequena (tomate); k) Traça do Tomateiro (tomate); 2) herbicidas para controle de plantas daninhas em algodão, café, milho, soja e cana-de-açúcar; 3) fungicidas para controle de doenças, aplicados no campo em batata, feijão, soja, tomate e trigo; 4) fungicidas para controle de doenças, aplicados nas sementes de trigo. Esta definição considerou a relação praga-cultura agrícola, no caso dos inseticidas e cada uma das culturas envolvidas, nos demais casos. Na dimensão geográfica, o mercado relevante foi definido como nacional, dado que os defensivos são comercializados pelos fabricantes em todo o território nacional. Além disso, a comercialização destes produtos, no Brasil, depende da obtenção de registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dos mercados relevantes relacionados, foram identificadas participações de mercado conjuntas superiores a 20% em 11 dos mercados relevantes, no caso dos inseticidas e em 4 dos mercados relevantes, no caso dos fungicidas aplicados no campo. No mercado de fungicidas para o tratamento de sementes, antes da operação a Novartis já detinha 38,3%. Após a mesma, esta participação aumentou em apenas 3,5%. Nos mercados de inseticidas, herbicidas e fungicidas aplicados no campo, observou-se que a maioria dos produtos estavam com suas patentes vencidas, o que permitia a entrada de novas empresas, em um prazo inferior a 2 anos, em caso de ocorrência de aumentos de preços por parte das Requerentes. Além disso, atuam nestes mercados empresas de porte tais como Cyanamid, Basf, Bayer, Agrevo, Monsanto, Rhodia, Aventis, Dow, Sanachem, entre outras.

Concluiu-se, portanto, que nos mercados relevantes em que havia possibilidade de exercício de poder de mercado por parte das Requerentes, após a operação, existia facilidade de entrada de novas empresas e a rivalidade era efetiva. Recomendou-se a aprovação do ato sem restrições.

CARGILL INC. E AGRIBRANDS INTERNATIONAL CORPORATION (AC n.º 08012.007003/2000-55)

Esta operação consistiu na aquisição em âmbito mundial, pela Cargill Inc., do controle acionário da Agribands *International*. Os reflexos da operação no Brasil decorreram da atuação das subsidiárias dos dois grupos, Cargill Agrícola S.A. (Cargill) e Agribands do Brasil LTDA. (Agribands), no País.

As Requerentes atuavam em elos distintos da cadeia produtiva de ração animal. A Cargill fornecia à Agribands os seguintes produtos: fosfato bicálcio, óleo de soja, farelo de soja, promil (glúten 21%) e glutenose (glúten 60%), os quais eram utilizados por esta última na

fabricação de ração para animais. Definiram-se como produtos relevantes da operação, os cinco produtos acima e ração para animais. Em termos geográficos, o mercado relevante foi definido como o território brasileiro. O mercado de ração é subdividido em segmentos destinados a diferenciadas produções animais tais como: suínos, gado de leite, gado de corte, frango de corte, aves em geral, coelhos, equínos, ovelhas/cabras e peixes. A Agribands detinha participações significativas de mercado (maior que 20%) apenas nos segmentos de rações para equínos e peixes, em 2000. No mercado de fosfato bicálcio, a participação da Cargill, neste ano, foi de 16,15% e as compras da Agribands representaram 15,2% do total das vendas deste produto realizadas pela Cargill, no mesmo período. Este mercado contava com a participação de empresas de porte, como Serrana e Tortuga, com participações de mercado de 48,2% e 24,9%, respectivamente. No mercado de óleo de soja, a participação da Cargill foi de apenas 7,8%, em 2000, e as compras da Agribands representaram apenas 0,08% do total das vendas realizadas pela Cargill, neste ano. A participação da Cargill no mercado nacional de farelo de soja foi de 8,9%, em 2000. Este produto era utilizado pela Agribands na produção de rações para gado leiteiro, gado de corte, peixe, camarão, aves e suínos. Embora a Agribands adquirisse cerca de 60% do total do farelo de soja utilizado em seu processo produtivo da Cargill, esse valor representava apenas 0,04% do total das vendas de farelo realizadas por esta empresa. Nos outros dois mercados (promil e glutenose), as compras da Agribands também atingiram percentuais insignificantes em relação ao total comercializado pela Cargill, no mesmo período: 1,5% no caso do promil (glúten 21%) e 1,4% no caso do glutenose (glúten 60%).

Concluiu-se com a recomendação de aprovação sem restrições do ato devido às seguintes razões: a) a improvável restrição da oferta dos produtos objeto da integração vertical acima referida (promil, glutenose, fosfato bicálcio, óleo de soja e farelo de soja) aos demais clientes da Cargill; b) as altas participações de mercado verificadas nos mercados de ração para equínos (22%), ração para peixes (26,9%), promil (32%) e glutenose (38%) não causariam preocupação em função da reduzida participação da Agribands nas vendas da Cargill dos produtos acima relacionados.

INTRANET COMMERCE HOLDING BV E AMTEC NET, AMTEC DO BRAS.IL LTDA (AC n.º 08012.005355/2000-70)

A operação consistiu na troca de agentes econômicos no mercado brasileiro de *e-business* e a transferência de controle acionário da Amtec do Brasil LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo, atuando no "mercado de construção e implementação de soluções de missão crítica de *e-business*", para o Grupo Cemex, empresa constituída sob as leis do México, com sede em Monterrey, exercendo atividades "na produção, distribuição, *marketing* e vendas de cimento, misturas de concreto, clínquer e agregados", tendo seu mercado voltado às grandes construtoras e empreiteiras.

O mercado relevante geográfico definido foi o nacional, em razão do demandante desse serviço poder adquirir, via *online*, soluções *e-business* de empresas localizadas em qualquer lugar do país.

Foi recomendada a aprovação do ato, em razão de ser uma aquisição de participação acionária em empresa cujo mercado de atuação era antes inexplorado pelo comprador. Assim sendo, tem-se uma conseqüente alteração quanto à estrutura do aludido mercado, sem, todavia, sugerir prejuízo à concorrência, além disso, o mercado de soluções de *e-business*, bem como os outros setores da chamada economia da *intranet*, possui atualmente uma estrutura em fase de consolidação, na qual sequer seus principais *players* têm posição definida.

1.2. Ações de Repressão a Condutas e Práticas Anticoncorrenciais

Segundo a legislação brasileira de defesa da concorrência (Lei n.º 8.884, de 1994), fixar, em acordo com concorrente, preços e condições de venda de bens ou de serviços, influenciar a adoção de conduta comercial concertada entre concorrentes, dividir mercados ou as fontes de abastecimento e adotar posturas pré-combinadas em licitação pública caracterizam infrações à ordem econômica.

Condutas concertadas entre empresas que atuam em um mesmo mercado são denominadas cartéis "clássicos", que diminuem oferta do produto e elevam seus preços, transferindo renda dos consumidores para os produtores. Cartéis prejudicam não apenas os consumidores finais dos produtos cartelizados, mas também a economia como um todo. Por isso, esse tipo de conduta é considerada a mais grave infração à ordem econômica.

A legislação de defesa da concorrência estabelece, ainda, que algumas outras práticas podem ser caracterizadas como infrações à ordem econômica, quando reduzirem substancialmente a concorrência sem implicar benefícios compensatórios para a sociedade.

Em decorrência do alto potencial danoso das condutas concertadas entre empresas, a Seae procurou enfatizar o combate a cartéis a partir do ano de 1999, conforme já mencionado anteriormente. Além disso, foram emitidos Pareceres sobre outras condutas que podem afetar a concorrência.

O quadro abaixo demonstra a saída de Processos Administrativos e a entrada de novos casos em 2001.

Coordenação-Geral	Coordenação-Geral de Produtos Industriais (COGPI)	Coordenação-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais (COGPA)	Coordenação-Geral de Comércio e Serviços (COGSE)	Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura (COGSI)	Coordenações-Gerais de Defesa da Concorrência - DF, SP e RJ (COGDCs)	TOTAL
Número de Pareceres Concluídos	7	2	1	0	5	15
Entradas de Novos Processos Administrativos em 2001	5	0	0	7	20	32

Fonte: Protocolo Seae – posição em 31/12/01

Dentre os Pareceres e investigações mais importantes, destacam-se os seguintes:

**POSSÍVEL DIVISÃO DE MERCADO ENTRE AS EMPRESAS SIDERÚRGICAS PRODUTORAS DE VERGALHÕES DE AÇO
(Processo Administrativo n.º 08012.004086/2000-21)**

A partir do início de 1999, com base em pesquisa apresentada pelo Sinduscon, verificou-se, de acordo com as representantes, a prática de divisão do mercado paulista entre empresas fornecedoras de vergalhões. O argumento pautou-se na constatação de que parte considerável das construtoras de grande porte tem comprado, a partir de 1999, aço de um único fornecedor. Apontaram, outrossim, a existência de discriminação de consumidores de vergalhões, por meio da fixação diferenciada de preços, por um mesmo fornecedor.

Após análise da representação do Sinduscon/Secovi a SDE decidiu pela abertura de processo administrativo requerendo, em seguida, posicionamento desta Seae por meio da emissão de parecer. O presente processo encontra-se sob análise desta Secretaria para a emissão de parecer.

**INDUÇÃO À CONDUTA CONCERTADA NA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS DE BELO HORIZONTE
(Processo Administrativo n.º 08012.007515/2000-31)**

Uma representação oferecida pelo Ministério Público de Minas Gerais – Procon-MP acrescida de matéria veiculada em 12 de maio de 2000 no *site* da *Internet* do Jornal Nacional levantaram indícios de conduta cartelizante no mercado de revenda de combustíveis da cidade referida.

A matéria em questão trata de uma reunião gravada, à revelia dos presentes, em 10 de maio de 2000, organizada pelo presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de BH de nome Paulo Miranda, e com a presença de vários revendedores, na qual teria havido suposta discussão de preços e indução à conduta concertada na revenda de combustíveis da cidade.

Diante dos fatos a SDE decidiu-se pela instauração do Processo Administrativo e após recebimento de alegações da defesa, a mesma remeteu os autos para a Seae no intuito da obtenção de um parecer técnico desta Secretaria.

A Seae acompanhou as oitivas realizadas em sede deste Processo. No momento, os autos encontram-se sob análise desta Secretaria, para emissão de parecer técnico.

PRÁTICA DE CONDUTA CONCERTADA NA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS DE BELO HORIZONTE

(Processo Administrativo n.º 08012.007273/2000-02)

Foi iniciada investigação na SDE versando sobre a possível formação de cartel entre postos de combustíveis da referida cidade, com base em representação oferecida pelo Procon-MP, a qual veio acompanhada de farto material jornalístico fornecendo significativos indícios de conduta concertada entre os postos.

Instaurado Processo Administrativo pela SDE, foi encaminhada nota técnica à Seae, requerendo a manifestação desta Secretaria. No momento, os autos encontram-se em análise, para emissão de parecer técnico.

AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS MOTIVADO POR CONDUTA CONCERTADA DAS EMPRESAS AÉREAS VARIG, TAM, TRANSBRASIL E VASP

(Processo Administrativo n.º 08012.000677/99-70)

A Secretaria de Acompanhamento Econômico enviou, nos termos do Art. 10, Parágrafo Único, da Lei n.º 9.021 de 30 de março de 1995, Representação à SDE, em 20 de janeiro de 2000, solicitando a abertura de processo administrativo contra a Varig S.A. – Viação Aérea Rio-Grandense, Tam – Transportes Aéreos Regionais S.A., Transbrasil S.A. – Linhas Aéreas e Vasp – Viação Aérea São Paulo S.A. A motivação para tal atitude foi uma elevação uniforme em 10% nos preços do bilhete padrão na rota Santos Dumont – Congonhas entre os dias 6 e 9 de agosto de 1999, praticados pelas quatro empresas. Além disso, jornais de circulação nacional noticiaram que, no dia 03 de agosto de 1999, os presidentes da Varig, Tam, Vasp e Transbrasil reuniram-se durante três horas em um hotel de luxo na cidade de São Paulo. A confirmação da realização da reunião representou um *plus*, ou uma evidência de que o reajuste foi previamente combinado.

Em sua Nota Técnica, a Seae resumiu a análise efetuada após investigar detalhadamente os indícios de infração ao Art. 20 da Lei n.º 8.884 de 11 de junho de 1994 e concluiu pela

ocorrência de aumento abusivo de preços derivado de formação de cartel por essas empresas.

Instaurado Processo Administrativo pela SDE, após recebimento de alegações da defesa, esta remeteu os autos para a Seae, no intuito de obtenção de um parecer técnico desta Secretaria.

Em sede de parecer, esta Seae reiterou sua análise contida na Nota Técnica para recomendar: 1) a condenação da conduta ocorrida em agosto de 1999, com fulcro no Art. 20, Inciso I cc. Art. 21 Inciso I da Lei n.º 8.884, de 1994; 2) a proibição de utilização da ferramenta de *first ticket date* do Sistema ATPCO por parte das companhias aéreas nacionais de aviação civil; e 3) a abertura de Processo Administrativo em desfavor da *Airline Tariff Publishing Company* – ATPCO, para análise da influência de seu sistema na adoção de conduta comercial concertada entre as empresas aéreas, nos termos do Art. 20, Inciso I cc. Art. 21 Inciso II da Lei n.º 8.884, de 1994. O parecer foi enviado à SDE em setembro de 2001.

COLUSÃO ENTRE OS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE GOIÂNIA (Processo Administrativo n.º 08012.004712/2000-89)

Em 07 de agosto de 2000, a SDE realizava uma oitiva que instrumentalizava a Averiguação Preliminar n.º 08012.010083/98-41 quando a testemunha – presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Goiás (Sindiposto/GO) – afirmou que recomendava, quando consultado, a prática de conduta comercial específica aos revendedores de combustíveis no estado de Goiás.

De posse da declaração do Presidente do Sindiposto/GO; de uma pesquisa de monitoramento de preços de combustíveis na cidade de Goiânia em 08 e 09 de agosto de 2000, executada pelo Procon-GO, que acusava a semelhança e uniformidade de preços da revenda de gasolina comum e de álcool anidro praticados no mercado goianiense; e de uma reportagem publicada na imprensa escrita de Goiânia, datada de 24 de setembro de 2000, contendo declarações do presidente do Sindiposto/GO sobre a iminência de reajustes nos preços dos combustíveis; a SDE decidiu apurar a ocorrência de infração à ordem econômica no mercado de combustíveis de Goiânia, com base nos Incisos I do Art. 20 e II do Art. 21, da Lei n.º 8.884, de 1994, e tendo como representados o Sindiposto/GO e seu respectivo presidente, e adotar Medida Preventiva, ao amparo do Art. 52 daquela Lei, prescrevendo a cessação, por parte dos representados, de todas as práticas anticoncorrenciais que lhes foram imputadas, em termos de quaisquer posturas que objetivem influenciar a adoção de conduta comercial uniforme entre os postos goianienses de combustíveis.

No ofício n.º 5473/00, a SDE solicitou à Seae, nos termos do Art. 38 da Lei n.º 8.884, de 1994, a manifestação de interesse sobre a emissão de parecer sobre a matéria em pauta.

Foram estabelecidos contatos entre a Procuradoria do Consumidor de Goiás, o Ministério Público do mesmo estado e a Seae para a troca de informações e auxílio para a eventual obtenção de provas. O parecer foi enviado ao Cade em fevereiro de 2002.

IOS – INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. X MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA. E TBA INFORMÁTICA LTDA.

Trata-se de denúncia de práticas anticoncorrenciais apresentada pela IOS – Informática Organização e Sistemas LTDA. contra as empresas *Microsoft* Informática LTDA. e TBA Informática LTDA., que teriam impedido a entrada de concorrentes na distribuição de produtos *Microsoft*.

O Despacho instaurador do Processo Administrativo em questão, determinou a apuração das seguintes práticas anticoncorrenciais, em face das acusações apresentadas pela representante:

- Com relação à *Microsoft*:
 - a) dividir o mercado de distribuição e revenda de produtos de informática;
 - b) limitar ou dificultar o acesso, o funcionamento e o desenvolvimento de empresa concorrente ou adquirente, no mercado de distribuição e revenda de produtos de informática;
 - c) combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa;
 - d) dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais, em razão da recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;
 - e) impor, sem justa causa, preços excessivos.

- Com relação à TBA:
 - a) limitar ou dificultar o acesso, o funcionamento e o desenvolvimento de empresa concorrente no mercado de distribuição e revenda de produtos de informática;
 - b) combinar previamente preços ou ajustar vantagens em concorrência pública ou administrativa;
 - c) impor, sem justa causa, preços excessivos, agregando serviços que poderiam ser executados por qualquer empresa do Brasil.

Das condutas imputadas à *Microsoft*, a Seae apurou o seguinte: a denúncia descrita na letra (a) decorre da própria restrição territorial imposta por ela aos seus revendedores, impondo a atuação exclusiva de uma determinada revenda no Distrito Federal; as condutas descritas nas letras (b) e (d), decorrem dos critérios exigidos pela *Microsoft* no credenciamento de LARs – *Large Account Reseller Agreement*, alegadamente para garantir aos seus clientes certos padrões de qualidade. Tais condutas podem passar a adquirir caráter ilícito, na medida em que a estipulação dos critérios tende a beneficiar determinada empresa, em detrimento de outra, restringindo o acesso de empresas

interessadas no credenciamento, ou ainda dificultando ou rompendo a continuidade e o desenvolvimento de relações comerciais já estabelecidas; quanto à conduta da letra (c), sendo a TBA o único LAR credenciado pela *Microsoft* no Distrito Federal, e existindo a restrição territorial à qual estão sujeitos todos os LARs, concluiu-se que são inexigíveis as licitações públicas para aquisições que ocorram no Distrito Federal, uma vez escolhida a plataforma *Microsoft* pelo administrador público, em virtude da impossibilidade de se estabelecer competição entre fornecedores; finalmente, a última acusação, descrita na letra (e), não procede, uma vez que a *Microsoft* não interfere na fixação dos preços de seus revendedores.

No que se refere à primeira conduta imputada à TBA, a empresa não tem poder para impedir o acesso de um concorrente ao mercado de revenda de produtos *Microsoft* e de prestação de serviços associados, sendo esse poder claramente da *Microsoft*. Quanto ao disposto na letra (b), remete-se ao mesmo argumento que foi desenvolvido em parágrafos anteriores, ao tratar dessa acusação com relação à *Microsoft*. Finalmente, quanto à possibilidade de imposição de preços excessivos, conduta descrita na letra (c), devem-se considerar três aspectos que podem facilitar tal prática: 1) o fato de a TBA ser a única empresa credenciada como LAR no Distrito Federal; 2) a restrição territorial à atuação dos LARs; 3) a não interferência da *Microsoft* na fixação dos preços de revenda estipulados pelos LARs aos consumidores finais.

A decisão da *Microsoft* de admitir apenas um vendedor no Distrito Federal impediu a concorrência nas compras de *software* para a administração federal em Brasília, em face das compras governamentais exigirem que as licitações sejam efetuadas na localidade em que se encontra a instituição pública.

Os contratos de exclusividade territorial como os adotados pela *Microsoft* não são intrinsecamente danosos à concorrência, podendo ser, inclusive, justificáveis economicamente, desde que se destinem somente a proteger os investimentos realizados pelos distribuidores, o que não se verificou no caso em análise.

Foram constatados, ainda, conforme dados levantados, que os preços da TBA para vendas governamentais regidos pelos contratos *Select* no Distrito Federal são superiores aos cobrados pela própria empresa em outros mercados para produtos idênticos, clientes e condições semelhantes.

Em face dessas constatações, recomendou-se:

- que seja proibida qualquer tipo de restrição territorial, referente ao mercado de vendas de *software* para o setor governamental e que seja divulgado amplamente pela imprensa, visando informar os potenciais consumidores das novas condições de revenda desse mercado;
- que seja aplicada multa à *Microsoft*, nos termos do Art. 20, da Lei 8.884, de 1994, tomando por base a data de 14 de agosto de 1998, correspondente à introdução de

novos critérios para o credenciamento de LARs no Brasil, em que beneficiaram a concessão de exclusividade à TBA no Distrito Federal;

- que seja instituído um programa educativo interno na *Microsoft* do Brasil, com o objetivo de evitar que seus funcionários adotem no futuro estratégias anticompetitivas.

CASO CITRUS

(Processo administrativo n.º 08012.008372/99-14)

Este processo surgiu de uma denúncia, em 1999, do Deputado Celso Russomano, em desfavor das quatro maiores empresas produtoras de suco de laranja: Cutrale, Citrosuco, Coinbra e Cargill Citrus LTDA.

Foram apontadas, na acusação, as seguintes práticas infrativas: 1) impedimento à entrada de novas empresas no mercado; 2) divisão de mercado; 3) retardamento intencional do início das aquisições de laranja.

Os mercados relevantes foram definidos como sendo o de produção de laranja para a indústria e para o mercado interno, no estado de São Paulo e na região do Triângulo Mineiro.

Foram identificados, no setor, índices elevados de *market share*, com 70% das exportações detidas por quatro empresas e condições mercadológicas favoráveis à celebração de acordos anticompetitivos devido à homogeneidade do produto e à pulverização dos fornecedores, em contraposição ao elevado grau de concentração do mercado adquirente.

Em um segundo momento, a Seae convocou representantes das supramencionadas empresas. Todos foram unânimes na negação das acusações. Apresentaram notas fiscais de compras de produtores de laranja de diversas localidades e alegaram a existência de contratos firmados com os mesmos, estipulando os prazos de compra.

A Seae concluiu pela inexistência de evidências conclusivas que pudessem autorizar a constatação de infração à ordem econômica devido aos seguintes motivos: a) no ano de 1999, diversos pequenos citricultores passaram a atuar no mercado de suco de laranja devido ao aumento da demanda, o que descaracteriza a primeira acusação; b) as representadas apresentaram comprovação de aquisição de laranja de diversas regiões do estado de São Paulo e do Triângulo Mineiro, o que enfraquece o segundo ponto da denúncia; c) o retardamento alegado no terceiro item da denúncia foi justificado por condições climáticas adversas, levando a um atraso no período de esmagamento. Outrossim, a maioria das relações comerciais entre fornecedores e adquirentes de laranja são estabelecidas em contrato com estipulação de cronograma de fornecimento fixo. Não foi constatada a quebra de contratos mas uma renegociação dos mesmos.

Não obstante, no curso de sua análise, esta Secretaria observou duas condutas merecedoras de atenção especial do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. A primeira envolve a atuação de uma associação, a Abecitrus, e consiste na divulgação de dados de esmagamento do setor. A segunda refere-se à prática de compra de laranja de uma empresa com previsão de entrega em outra. A primeira conduta poderia indicar uma possível forma de monitoramento de acordo, sob a égide de uma associação. Com relação à segunda, poderia sugerir a existência de um eventual sistema de troca de informações entre concorrentes.

ATUAÇÃO INTERNACIONAL

No que se refere à defesa da concorrência, em que pese a Seae ter acompanhado, como de praxe, as negociações em torno do Grupo de Negociação sobre Política da Concorrência – GNPC – da Área de Livre Comércio das Américas – Alca e do Comitê Técnico n.º 5 (Defesa da Concorrência) do Mercosul, teve destaque, no ano de 2001, a atuação da Secretaria no âmbito do *Competition Law and Police Committee – CLP* da OCDE, em que o Brasil tem o *status* de país observador.

O CLP é formado pelos dirigentes das mais importantes agências de concorrência do mundo e é palco de aprofundadas discussões técnicas sobre o tema em questão. O Secretário de Acompanhamento Econômico participou de todas as reuniões do CLP, que ocorreram nos seguintes períodos: 9 a 17 de fevereiro; 25 de maio a 3 de junho e 12 a 20 de outubro de 2001. Todas as reuniões tiveram lugar em Paris.

Outros eventos dignos de nota são os seguintes:

- Participação do Secretário de Acompanhamento Econômico e do Secretário-Adjunto de Concorrência em Seminário promovido, em Washington, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no período de 20 a 25 de abril, cujo tema era Política de Concorrência em Serviços de Infra-estrutura.
- Participação do Secretário de Acompanhamento Econômico no Seminário *Competition and Regulation: The Energy Sector in Brazil and in the United Kingdom*, promovido pela Universidade de Oxford (*St. Antony's College*), Inglaterra, no período de 4 a 5 de junho. Nessa ocasião, o Secretário apresentou o trabalho *The Relationship Between Competition Policy and Regulation in the Brazilian Economy*, posteriormente transformado em Documento de Trabalho da Secretaria.
- Participação do Secretário de Acompanhamento Econômico e do Secretário-Adjunto para Concorrência na *28 th Annual Conference on International Antitrust Law and Policy*, promovida pela *Fordham University (Corporate Law Institute)*, no período de 25 a 26 de outubro de 2001, em Nova Iorque. Foi apresentado o trabalho *The Political Economy of Antitrust in Brazil: From Price Control to Competition Policy*, posteriormente transformado em Documento de Trabalho da Secretaria.

- Participação do Secretário de Acompanhamento Econômico no *III International Workshop on Cartels*, Grupo de Trabalho, originalmente criado pelo Departamento de Justiça Norte-Americano. O referido *workshop* foi realizado nos dias 25 a 27 de novembro em Ottawa, Canadá e foi organizado pelo *Canadian Competition Bureau*, agência canadense de defesa da concorrência. Devido à ênfase que vem sendo conferida pelas autoridades de defesa da concorrência brasileiras ao combate a cartéis, o Brasil foi convidado para sediar a próxima reunião do Grupo de Trabalho, que deverá ocorrer em setembro de 2002.

1.3. Ações de Promoção da Concorrência

Além de aplicarem a legislação de defesa da concorrência mediante o controle de concentrações e a repressão a condutas anticompetitivas, as autoridades antitruste possuem um papel fundamental a ser desempenhado no que tange à “advocacia” ou promoção da concorrência.

A “advocacia” ou promoção da concorrência refere-se à atuação daquelas autoridades na difusão da cultura da concorrência, seja pela influência direta ou indireta na formulação das demais políticas públicas, de modo a garantir que a competição seja, ao máximo, incentivada ou pela conscientização da sociedade a respeito dos seus benefícios – papel educacional.

Nesse sentido, deve-se observar a intensa interface entre a regulação econômica e a promoção da concorrência, uma vez que esta pode ser alcançada por meio da proposição de alternativas menos danosas à concorrência em estruturas regulatórias. A Seae participou de diversas discussões a esse respeito, tendo destaque as discussões para a liberação das passagens aéreas e dos combustíveis. Esses pontos serão posteriormente detalhados no capítulo relacionado à regulação.

Com relação ao papel educacional, a Seae logrou concluir em 2001 o Projeto “Política Governamental e Regulação do Mercado de Medicamentos”, estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas¹ e financiado pelo Fundo de Defesa dos Direitos Difusos². O estudo buscou focar os principais aspectos atinentes ao debate sobre a regulamentação do setor farmacêutico, tendo como base as imperfeições de mercado desse setor apontadas pela literatura e pela experiência internacional. Foram analisados diversos

1 Equipe envolvida no projeto: Marcos B. Lisboa (Pesquisador-Coordenador) – EPGE/FGV; Eduardo P.S. Fiuza (Pesquisador) - IPEA/DIMAC e EPGE/FGV; Monica Viegas Andrade (Consultora Externa) – CEDEPLAR/UFMG e Lucas Ferraz (Assistente de Pesquisa) – EPGE/FGV.

2 O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos foi instituído pela Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e regulamentado pela Lei n.º 9.008, de 21 de março de 1995, e tem como objetivo a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A apresentação de projetos para apoio financeiro do fundo (para recuperação de bens lesados, promoção de eventos educativos e científicos, edição de material informativo e modernização administrativa) foi regulamentada em outubro de 1999.

aspectos do consumo de medicamentos no Brasil, consubstanciando-se em referência importante para a análise da concorrência e da regulação no mercado de medicamentos. O estudo foi posteriormente transformado em Documento de Trabalho da Secretaria e enfocou os seguintes tópicos:

- Assimetrias de informação no mercado de medicamentos e implicações para políticas de concorrência;
- Regulação da indústria farmacêutica;
- Gastos com medicamentos no Brasil;
- Revisão da literatura empírica;
- Modelo e descrição dos dados ; e
- Conclusões e propostas de política.

A Secretaria publicou, ainda, 4 novos números da Série Documentos de Trabalho, iniciada em junho de 1999. Essa Série promove a divulgação de estudos referentes à organização industrial, em particular sobre a defesa e a promoção da concorrência, dando-se preferência a publicações inéditas sobre a economia brasileira oriundas do corpo técnico da Seae. O Quadro abaixo detalha os números editados no ano de 2001.

Série Documentos de Trabalho – 2001

Documento de Trabalho n.º 6, de fevereiro 2001

Título: Como a relação entre as elasticidades cruzada e renda sobre a elasticidade-preço de demanda pode auxiliar as análises antitruste na definição do mercado relevante e da possibilidade do exercício do poder de mercado

Autora: Cristiane Schmidt, Coordenadora-Geral de Produtos Industriais da Seae

Resumo: O estudo discute a relação existente entre as elasticidades-preço de demanda, elasticidade-preço cruzada de demanda e a elasticidade-renda e sua utilidade para a definição do mercado relevante e para a análise da possibilidade de exercício do poder de mercado nas análises antitruste.

Documento de Trabalho n.º 7, de abril de 2001

Título: Medidas *Antidumping* no Brasil

Autoras: Cristiane Schmidt, Coordenadora-Geral de Produtos Industriais da Seae, Isabel Ramos de Souza, Coordenadora de Indústria e Processos da Seae e Claudia Vidal Monnerat do Valle, Coordenadora de Bens Duráveis da Seae.

Resumo: O documento apresenta as principais etapas de um processo de investigação *Antidumping* no Brasil, com ênfase na análise da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, que buscou incorporar conceitos de defesa da concorrência na análise de defesa comercial.

Documento de Trabalho n.º 08, de abril de 2001

Título: Política Governamental e Regulação do Mercado de Medicamentos

Autores: Eduardo Fiuza, Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos Macroeconômicos (Dimac) do Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea), Marcus Lisboa, Professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE/FGV), Mônica Viegas Andrade, Consultora Externa Cedeplar/UFMG e Lucas Ferraz, Assistente de Pesquisa GPOE/FGV.

Resumo: O estudo procura sistematizar o debate sobre a regulamentação do setor farmacêutico tendo como base as imperfeições de mercado desse setor apontadas pela literatura e pela experiência internacional e analisa diversos aspectos do consumo de medicamentos no Brasil.

Documento de Trabalho n.º 09, de junho de 2001

Título: *Privatization and Regulatory Reform in Brazil: The Case of Freight Railways*

Autores: Antonio Estache, Banco Mundial; Andrea Godstein, Centro de Desenvolvimento da OCDE e Russel Pittman, Divisão Antitruste do Departamento de Justiça Americano.

Resumo: O trabalho analisa as reformas em curso, no Brasil, no setor de transporte ferroviário, procurando colocá-las no contexto das reformas, nesse setor, que estão ocorrendo ao redor do mundo e no contexto mais amplo do projeto de reforma em infra-estrutura que ocorre no País.

Documento de Trabalho n.º 10, de agosto de 2001

Título: *The Relationship Between Competition Policy and Regulation in the Brazilian Economy*

Autores: Claudio Monteiro Considera, Secretário de Acompanhamento Econômico e Kélvia Albuquerque, Assessora da Seae.

Resumo: O texto faz uma análise sobre a tendência mundial de se introduzir maior concorrência nos setores regulados da economia e sobre o relacionamento/divisão de tarefas entre órgãos reguladores específicos e órgãos encarregados da defesa da concorrência, naqueles setores.

Por fim, vale mencionar que se encontram disponibilizados na página da Seae na *Internet* (<http://www.fazenda.gov.br/seae/>), entre outras coisas, todos os pareceres da Secretaria referentes às análises antitruste realizadas, a série Documentos de Trabalho e a legislação de defesa da concorrência.

2. REGULAÇÃO DE MERCADOS

Na área de regulação de mercados, a Secretaria atua em conjunto com as Agências Reguladoras Federais já instaladas (Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, Agência Nacional do Petróleo – ANP, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e Agência Nacional de Águas – ANA) e com os órgãos que representam o poder concedente nos setores de aviação civil, transporte rodoviário interestadual e transporte ferroviário³, entre outros.

2.1. Ações de Regulamentação e de Desregulamentação de Setores Econômicos

Duas áreas têm merecido destaque na regulação governamental, quais sejam: saúde e infra-estrutura. Na área de saúde, a concorrência imperfeita nos setores de medicamentos e planos de saúde, levou o governo a promover a regulação econômica por meio das Agências Nacionais de Vigilância Sanitária e de Saúde Suplementar. Já na área de infra-estrutura e serviços públicos formada, em grande medida, por mercados oligopolistas ou monopolista conceitualmente definidos como setores de *public utilities*, e devido à necessidade social de que tais setores cumpram adequadamente suas atribuições, também vêm sendo objeto de regulação por parte do governo. Nesse sentido, podem ser citadas a regulação da energia elétrica, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, das telecomunicações, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, dos combustíveis, pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos transportes terrestres, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e transportes aquaviários, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, estas duas últimas criadas no ano de 2001. Além disso, estão em estudo ou em apreciação no Congresso Nacional a criação de agências reguladoras para a aviação civil e para os correios.

A seguir, encontram-se as principais alterações ocorridas nos mercados regulados:

PETRÓLEO E DERIVADOS:

Foi o setor que observou maior transformação, ao passar por um processo de flexibilização com vistas à total liberação de preços e importação ocorrida em 1º de janeiro de 2002. Durante o ano de 2001 esta Seae acompanhou o mercado e produziu estudos que propiciassem a melhor tomada de decisão com o intuito de se criar um mercado de combustíveis dinâmico e competitivo. A principal análise foi transformada em documento de trabalho e pode ser acessada no endereço <http://www.fazenda.gov.br/seae/documentos/doctrabalho/final.pdf>.

O documento de trabalho investiga os prováveis impactos e limitações esperados em decorrência da liberalização do mercado de derivados de petróleo, a partir de 1º de janeiro

³ A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq foram criadas no ano de 2001, mas só entraram em funcionamento em 2002, com a posse dos diretores.

de 2002⁴, e foi resultado de estudos empreendidos pela Secretaria de Acompanhamento Econômico, ao longo do terceiro trimestre do ano 2001, a respeito da natureza das relações econômicas características do mercado de combustíveis. A partir de um enfoque concorrencial, elaborou-se uma interpretação prospectiva sobre a dinâmica do mercado de combustíveis, pós-liberação, identificando potenciais entraves à prática da concorrência entre os agentes econômicos atuantes no setor.

No que diz respeito ao mercado de derivados de petróleo e a desregulamentação para ele proposta, o que se espera é que novos agentes ingressem no mercado brasileiro. A eficácia da atuação desses novos agentes estará condicionada pela presença ou não de elementos que diminuam a contestabilidade desse mercado, tais como barreiras à entrada (*sunk costs*, barreiras institucionais, existência de escala mínima viável). A análise foi estruturada de sorte a analisar o mercado brasileiro de derivados de petróleo, visando averiguar as reais condições concorrenciais e os possíveis/prováveis impactos sobre os preços dos derivados decorrentes da total desregulamentação. Para tanto, o trabalho analisou sobretudo as seguintes questões: perspectivas dos principais agentes do mercado em um cenário de pós-liberação; oferta de derivados no País; movimentação mundial de derivados de petróleo; formação dos preços dos combustíveis e a infra-estrutura de internação e movimentação de derivados de petróleo.

ENERGIA ELÉTRICA

Com relação ao setor de energia elétrica, a Assessoria Técnica do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, do qual participa o Ministro da Fazenda, é o principal fórum de atuação desta Seae. Com a crise do setor em 2001, decorrente da escassez de chuvas, o Conselho, junto com a Câmara de Gestão da Crise de Energia, foi muito solicitado. Neste sentido, a Secretaria acompanhou sistematicamente as reuniões técnicas da Assessoria e de seus Comitês e atuou no sentido de firmar e esclarecer nesse fórum os princípios sugeridos pelo Ministério da Fazenda. Dentro dos comitês, as atividades da Seae voltaram-se ao estímulo e expansão do setor, sempre buscando preservar os interesses do consumidor – por meio da busca de maior competição entre os agentes e maior transparência sobre os custos do setor.

De fato, o setor de energia elétrica no Brasil foi historicamente verticalizado e estatal, isto é, uma única empresa atuava nos elos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, sendo facilitada a coordenação das atividades e otimizado o uso do sistema. A partir do novo marco regulatório que se instituiu para o setor, as empresas começaram a ser desverticalizadas em benefício da competição, tendo cada uma circunscrito sua atuação a um dos elos do setor. Diante disso os esforços realizados pela Secretaria foram sempre no sentido de viabilizar o funcionamento eficiente do sistema e ao mesmo tempo permitir a competição nos elos em que pode haver concorrência – geração e comercialização – por meio da neutralidade das atividades monopolistas de

⁴ O estabelecimento de um ambiente concorrencial no setor de derivados de petróleo foi determinado pela Lei n.º 9.478 (Lei do Petróleo), de 6 de agosto de 1997.

transmissão e distribuição e do livre acesso a elas. Outrossim, dentro do novo paradigma ficou patente a necessidade de se tornar clara a participação de cada elo nos custos finais da energia elétrica.

TRANSPORTE AÉREO

Para o setor de transportes aéreos o ano de 2001 foi marcante. Após a análise do mercado de transporte aéreo, que levou em conta as condições de oferta, demanda e entrada no setor, a Seae, junto com o Ministério da Defesa e com o Departamento de Aviação Civil, propôs a liberação ao longo do ano de todas as tarifas aéreas domésticas⁵. Diante da constatação que o mercado estava com oferta suficiente, a entrada era relativamente fácil e que a demanda crescia adequadamente, a liberação tarifária foi proposta em duas etapas: a primeira delas liberaria as tarifas nos principais aeroportos e a segunda liberaria o restante dos trechos nacionais.

Em 2001, o Governo Federal, seguindo proposta deste Ministério, iniciou o processo de liberação parcial das tarifas aéreas por meio da Resolução n.º 7, de 28 de março de 2001 do Conselho de Aviação Civil – Conac, que deliberou pela aprovação da prática de liberdade tarifária nos principais aeroportos nacionais. No dia 5 de abril de 2001, a Portaria do Ministério da Fazenda n.º 90 liberou os preços das passagens aéreas nas rotas que interligam os principais aeroportos nacionais e que se constituem mercados competitivos, visando estimular a eficiência e a dinamização desses mercados. Inicialmente, foram liberadas as passagens aéreas nas rotas que interligam os aeroportos das cidades de São Paulo (Guarulhos e Congonhas), Rio de Janeiro (Antônio Carlos Jobim/Galeão e Santos Dumont), Belo Horizonte (Tancredo Neves/Confins e Pampulha), Brasília (Juscelino Kubitschek), Curitiba (Afonso Pena), Porto Alegre (Salgado Filho), Campinas (Viracopos) e Florianópolis (Hercílio Luz).

Os maiores beneficiários foram os passageiros com flexibilidade de horário de vôo, principalmente turistas, que poderiam vir a ter passagens mais baratas fora do horário de pico. Segundo dados estatísticos do Departamento de Aviação Civil — DAC, por essas rotas foram transportados 13 milhões de passageiros no ano de 2000, equivalente a 46% da demanda total das rotas domésticas.

Quanto aos pressupostos necessários para o funcionamento de um mercado competitivo, verificou-se que nenhum aeroporto funcionava como ponto de distribuição (*hub*) exclusivo de uma determinada empresa e eram poucos os aeroportos com limitação de horários para pouso e decolagem (*slots*). Ainda assim, a atuação do órgão DAC, ao limitar a concentração de pousos e decolagens em uma única empresa e ao utilizar a regra do "use-o ou perca-o" vem impedindo que uma determinada empresa tenha posição dominante, mesmo nos aeroportos mais congestionados, como o de Congonhas e o Santos Dumont. Além de já existir naquele momento um número de empresas suficiente para garantir

⁵ A análise foi transformada em documento de trabalho e pode ser acessada no seguinte endereço: <http://www.fazenda.gov.br/seae/documentos/doctrabalho/DocTrab12.PDF>

razoável grau de competição nas rotas com preço de passagens liberadas, observou-se, no período anterior à liberação, que as barreiras à entrada de novas empresas eram relativamente baixas, principalmente aquelas de natureza institucional. Vale ressaltar que, mesmo nos mercados liberados, o DAC e os órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência realizariam acompanhamento sistemático para evitar que condutas prejudiciais à concorrência afetassem o funcionamento normal desse mercado.

Posteriormente, também seguindo recomendação deste Ministério, o Governo Federal concluiu que todo transporte aéreo de passageiros e de carga já estava funcionando como um setor competitivo, sem ser necessária a regulação das tarifas aéreas. Assim, no dia 10 de agosto de 2001, o Ministro de Estado da Fazenda por meio da Portaria n.º 248, de 10 de agosto de 2001, em atendimento à Resolução n.º 08 do Conac – Conselho de Aviação Civil, de 09 de agosto de 2001, liberou as tarifas aéreas de passageiros, de transporte de carga e de malote postal, praticadas pelas empresas de transporte aéreo doméstico em todo o território nacional. A única recomendação foi a de que as tarifas aéreas deveriam ser registradas no Departamento de Aviação Civil – DAC, do Ministério da Defesa, para fins de acompanhamento, até, no máximo, o 5º dia útil da data de sua vigência. O DAC ficou encarregado de baixar instruções complementares àquela Portaria visando estabelecer regras e procedimentos necessários à operacionalização do regime de liberação das tarifas, bem como para seu registro e acompanhamento, para que o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência pudesse supervisionar a existência de eventuais comportamentos anticompetitivos.

No setor aéreo, outro ponto de constante atuação ao longo do ano de 2001 foi a discussão do projeto da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, que culminou com o envio do Projeto de Lei ao Congresso Nacional para apreciação. O referido Projeto de Lei, no momento da redação deste documento, já havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal.

Por fim, um assunto que se tornou relevante no setor aéreo após os eventos terroristas de 11 de setembro nos EUA foi o seguro sobre assunção de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas, porque, logo após os atentados as seguradoras cortaram as coberturas de tal seguro. Diante da possibilidade de paralisação das atividades de transporte aéreo pela falta do seguro, o Governo brasileiro teve de tomar medidas emergenciais, assumindo o Tesouro a cobertura de tais riscos. A partir de então, a Seae passou a realizar estudos e levantamento de informações com vistas a criar solução que suprisse essa falha de mercado. A solução buscada para o problema deveria passar pela garantia do seguro suficiente às empresas aéreas e também pela atuação privada na construção da solução. Em 24 de setembro de 2001 foi editada a Medida Provisória n.º 2, transformada na Lei n.º 10.309, de 22 de novembro de 2001, que autorizou a União a assumir as responsabilidades civis perante terceiros no caso de danos a bens e pessoas no solo, provocados por atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras no Brasil ou no exterior. Estabeleceu, ainda, que o montante global das

assunções ficava limitado ao maior valor estabelecido pelos países estrangeiros nos quais operam empresas aéreas brasileiras, deduzido o montante coberto pelas seguradoras internacionais (no caso estipulado em US\$ 150 milhões). O Poder Executivo renovou essa cobertura por períodos de trinta dias, contados a partir das 00:00 horas do dia 25 de setembro de 2001, por meio dos Decretos n.º 3.979 de 23 de outubro de 2001, n.º 4.026 de 22 de novembro de 2001, e n.º 4.060, de 21 de dezembro de 2001.

TRANSPORTES TERRESTRES E AQUAVIÁRIOS

No setor de transportes terrestres, a Seae participou do processo de revisão tarifária para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, dando continuidade a discussões iniciadas no ano 2000. Além das análises realizadas sobre os reajustes em si, a Secretaria atuou, junto ao Ministério dos Transportes, na busca de um modelo metodológico que propiciasse uma revisão tarifária adequada. Assim, em meados do ano foi publicada a revisão nos parâmetros de produção do setor, procurando espelhar uma situação mais adequada à sustentação econômica e financeira das empresas e também preservando os interesses dos consumidores ao possibilitar bons serviços e as tarifas mais baixas possíveis.

No que tange à regulação da indústria portuária, analisaram-se as revisões tarifárias do Porto de Paranaguá, Antonina e do Porto de Santos. Vale ser ressaltado que foram examinadas apenas as tarifas relacionadas aos serviços que compõem serviços públicos, referentes sobretudo à infra-estrutura aquaviária, à infra-estrutura de acostagem e à infra-estrutura terrestre. No caso do Porto de Paranaguá e Antonina, buscou-se reposicionar as tarifas da Autoridade Portuária já que as mesmas se encontraram constantes desde 1995, apesar de ter ocorrido um agravamento dos custos no período. Com o reposicionamento, procurou-se melhorar a capacidade de realização de obras de manutenção e de investimentos. Sendo assim, optou-se por um aumento das tarifas pelo período de cinco anos, quando deverão ser realizadas as obras de manutenção e os investimentos necessários ao funcionamento adequado do Porto de Paranaguá e Antonina.

Na análise do Porto de Santos, buscou-se reposicionar as tarifas da Companhia Docas do Estado de São Paulo – Codesp em decorrência do agravamento de custos sem a contrapartida de aumento das receitas. A partir do ano de 1996 teve início nesse Porto um processo de redução das tarifas de infra-estrutura portuária (tarifas administradas pela Codesp), objetivando a redução do custo Brasil. Tal programa apontava que a situação econômica e financeira da Codesp não seria comprometida em decorrência do aumento das receitas, que seria proveniente do crescimento do volume de movimentação de cargas no Porto. Esse aumento da movimentação de carga, no entanto, foi consideravelmente abaixo do esperado (esperava-se um crescimento de 90%, mas ocorreu um incremento de apenas 16%). Assim, para atingir um resultado mais eficiente foi necessário o reposicionamento de suas tarifas mediante a revisão tarifária.

Ambos os processos de revisão tarifária dos portos procuraram enfatizar a necessidade de garantir bons serviços aos usuários mantendo as tarifas as mais baixas possíveis. Nesse sentido sempre circunscreveu-se a análise aos serviços monopolistas (os não concorrenciais) e consideraram-se apenas os custos eficientes e o capital prudentemente investido, a fim de evitar que o usuário/consumidor arcasse com gastos ineficientes.

Quanto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e à Agência Nacional de Transporte Aquaviário – Antaq, apreciaram-se os projetos que tramitavam no Congresso Nacional, que resultaram na emissão de pareceres e participação em reuniões que trataram do melhor desenho das Agências. Em todas as circunstâncias enfatizou-se a necessidade de estímulo e garantia à concorrência e também o respeito aos interesses dos consumidores – garantidos por bons serviços e tarifas as mais baixas possíveis. Vale ressaltar a preocupação que teve esta Secretaria quanto ao transporte terrestre de cargas por caminhão, quando se procurou sempre estabelecer a entrada livre no mercado, impedindo que artifícios legais garantissem reserva de mercado a agentes já atuantes ou detentores de condições privilegiadas.

PLANOS DE SAÚDE

Com relação aos planos privados de assistência a saúde, a Seae trata, em particular, de questões definidas pelo Conselho de Saúde Suplementar – Consu, onde tem assento o Ministro da Fazenda, da política de reajuste e dos aspectos relativos à defesa da concorrência. Dentre as atribuições da Secretaria de Acompanhamento Econômico está a definição de atos, normas e critérios relativos ao reajuste e à revisão dos preços públicos e das tarifas de serviços públicos, estabelecidos no Art. 70⁶ da Lei n.º 9.069 do dia 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real. Ao mesmo tempo, a Seae, examina aspectos concorrenciais na área de planos de saúde, já que junto com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade e a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, forma o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, que tem por atribuição a verificação de cisões, fusões, incorporações, alterações e transferências do controle societário no setor privado, conforme disposições da Lei n.º 8.884 de 11 de junho de 1994.

Em 2001, a Seae examinou as modificações da MP que tivessem impacto direto ou indireto nas questões de reajustes e revisões dos planos e seguros de assistência à saúde, bem como na defesa da concorrência do setor. Coube à Seae participar da redação da Medida Provisória n.º 2.122, convertida na Lei 10.185 de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre as sociedades seguradoras na área de saúde, a fim de aperfeiçoar a legislação sobre o setor, já que o funcionamento dos seguros de saúde, dado o caráter financeiro das

⁶ Art. 70. A partir de 1º de julho de 1994, o reajuste e a revisão dos preços públicos e das tarifas de serviços públicos far-se-ão:
I - conforme atos, normas e critérios a serem fixados pelo Ministro da Fazenda; e
II - anualmente.

§ 1º O Poder Executivo poderá reduzir o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, reajustes e revisões de que trata a Lei n.º 8.631, de 4 de março de 1993."

operações, apresenta mecanismos de funcionamento e base legal diferentes do setor de planos de saúde.

Já a versão da MP 2.177-44 de 24 de agosto de 2001, que altera a legislação do setor, foi objeto de várias notas técnicas que examinaram as questões definidas pelo Consu, política de reajuste e aspectos relativos à defesa da concorrência. Em particular, os artigos sobre reajustes, revisões e defesa da concorrência mantêm sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda suas devidas atribuições, conforme transcrição abaixo:

"Art. 4º A Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

.....XVII - autorizar reajustes e revisões das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde, ouvido o Ministério da Fazenda;

.....

XXII - autorizar o registro e o funcionamento das operadoras de planos privados de assistência à saúde, bem assim sua cisão, fusão, incorporação, alteração ou transferência do controle societário, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994;

....."

Para o período de 2001 - 2002, a Seae acatou a proposição da ANS de adotar uma metodologia de reajuste com base em variações de custos, a seguir:

- Utilização de uma *proxy* de mercado capaz de refletir a realidade da variação média dos custos de assistência à saúde, sem ter que recorrer ao uso de planilhas de custo ou índices de preço;
- Foi utilizado um índice único para os planos individuais/familiares e planos coletivos;
- Foi selecionada uma amostra para cálculo das 100 maiores operadoras do mercado, com base no cadastro da ANS de novembro de 2000, representando 59% do cadastro de beneficiários ou 16,2 milhões de beneficiários com base no Requerimento de Informação;
- Foi utilizado um tratamento estatístico, metodologia de *Box-Plot*, a fim de retirar as observações discrepantes;
- Uma vez eliminadas essa discrepância, a ANS levou em consideração medidas de limite central como médias (simples e ponderadas) e medianas (simples e por beneficiário).

Como resultado, foi concedido um reajuste de 8,71% para os planos de saúde. No final de 2001, a Agência iniciou, com a participação desta Secretaria, uma nova rodada de discussões para aprimorar a metodologia adotada com o objetivo de torná-la ainda mais transparente e adaptada para o setor de planos de saúde.

SANEAMENTO

Quanto ao saneamento básico o ano 2001 não apresentou grandes definições, pois o projeto de lei enviado pelo Executivo ao Congresso e que instituiria o marco regulatório sofreu amplas e grandes discussões, mas não foi votado até o final do ano. Contudo, a Seae manteve-se atenta ao processo e manifestou-se quanto a outros projetos de lei que tratam também da mesma matéria. Nessas manifestações, preocupou-se com a garantia da modicidade tarifária e a universalização do sistema, enfatizando a importância de concessões baseadas em licitações não onerosas e critérios de menor tarifa para a definição do vencedor.

3. ACOMPANHAMENTO DE MERCADOS

A Seae desenvolve tarefas na área de acompanhamento de mercados, incluindo recepção e tratamento sistemático de dados econômicos e registro de variações conjunturais e preços, possibilitando a avaliação contínua dos impactos causados nos índices que medem a atividade econômica e promovem a concorrência.

Especial atenção ao longo de 2001 continuou sendo ao setor de medicamentos. A Medida Provisória n.º 2.063, de 18 de dezembro de 2000, transformada na Lei n.º 10.213, de 27 de março de 2001, adota a Fórmula Paramétrica de Reajuste de Preços de Medicamentos–FPR e cria a Câmara de Medicamentos – Camed, da qual a Seae se torna membro no Comitê Técnico, passando a acompanhar o mercado com as novas normas de regulação para o setor.

Por meio do acompanhamento de mercados busca-se identificar qualquer conduta dos agentes econômicos, tendência ou perspectiva que possa vir a afetar o funcionamento normal da atividade econômica, com possíveis reflexos negativos sobre os indicadores macroeconômicos. A atividade de acompanhamento de mercados envolve, igualmente, apreciação de propostas de alterações de preços públicos. Nesse contexto, com base na Lei n.º 9.069 (Lei do Real) a Secretaria realizou, em 2001, diversas análises de alterações tarifárias nos setores de telecomunicações, correios, energia elétrica, combustíveis e transportes.

3.1. Ações de Acompanhamento de Regimes Tarifários

TELECOMUNICAÇÕES

A Seae acompanhou os reajustes tanto das concessionárias de serviço de telefonia fixa quanto das concessionárias e permissionárias de telefonia celular. Esse acompanhamento das tarifas de telecomunicações tem intuito de disponibilizar informações aos agentes de mercado e cidadãos.

ENERGIA ELÉTRICA

A Seae acompanha os reajustes de tarifas no setor elétrico. Cabe especial atenção às concessionárias de distribuição, pelo impacto nos índices inflacionários e no preço pago pelo consumidor. Nesse sentido, a Seae acompanhou as variações de preços autorizadas pela Aneel, realizando estudo de previsão do impacto dos reajustes das tarifas de distribuição de energia elétrica no IPCA.

Ainda, autorizou quebra do princípio da anualidade, amparada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ao autorizar reajuste tarifário da concessionária Boa Vista Energia S.A., em Roraima. A desativação do parque térmico que supre a capital Boa Vista, de origem termelétrica, e a conseqüente redução do consumo de derivados de petróleo, compensado

pelo mecanismo da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, resultou em uma redução tarifária. Assim, tornou-se necessária realização de revisão extraordinária para promover o decréscimo tarifário pago pelo consumidor imediatamente. O MF autorizou realização do reajuste contratual previsto em prazo inferior a 12 meses após a revisão.

COMBUSTÍVEIS

O ano de 2001 apresentou-se de particular importância, por se tratar do último ano em que o setor de combustíveis esteve sob a política de preços do governo federal, de acordo com a Lei n.º 9.478 (Lei do Petróleo).

Dentre os trabalhos que contaram com a participação da Seae, ocorreram, no primeiro semestre, a elaboração de mecanismo de reajuste trimestral dos preços dos principais derivados de petróleo (gasolina, diesel, gás liquefeito de petróleo – GLP), de acordo com fórmula paramétrica referenciada no comportamento do mercado internacional de petróleo e da taxa de câmbio e o estabelecimento de um cronograma para a liberação dos preços do querosene de aviação – QAV, reduzindo-se, bimestralmente, a defasagem de preços existentes no preço do QAV destinado a vôos domésticos. Ainda no primeiro semestre, foram liberados os preços ao consumidor de diesel (em todo o território nacional) e GLP nas unidades de varejo (naquelas regiões onde os preços ainda estavam controlados).

No segundo semestre, foram liberados os preços nas unidades produtoras dos óleos combustíveis, e, gradualmente, eliminados subsídios concedidos aos fretes para o transporte de derivados de petróleo (QAV, GLP, óleos combustíveis, óleo diesel).

O ano de 2002 representará um marco na história do setor de combustíveis brasileiro, quando se iniciará, efetivamente, um regime de preços determinado pelas condições de oferta e demanda do mercado. Objetivando-se a promoção da concorrência nesse setor econômico, a Secretaria participou das discussões sobre o novo modelo institucional desse mercado, buscando criar mecanismos que facilitassem a entrada de agentes econômicos no setor e que estimulassem a competição entre esses agentes. A partir de agosto de 2001, iniciou-se um trabalho de pesquisa e estudo que culminou com a elaboração de Nota Técnica contendo uma perspectiva de tendência comportamental para esse mercado a partir de 2002, bem como listou condições para que essa perspectiva prosperasse (livre acesso à infra-estrutura de transporte e armazenagem e critérios de qualidade adequados às necessidades brasileiras). Esse trabalho, que posteriormente foi apresentado pelo Ministro da Fazenda em reunião do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, mobilizou esforços de grande parte da Seae. Sua condução deu-se de forma transparente, buscando-se, por meio de reuniões e questionários, informações e opiniões de agentes privados do mercado (distribuidoras, *tradings*, refinarias) e do órgão regulador competente (Agência Nacional do Petróleo – ANP).

Inserido no processo de liberação do mercado de combustíveis, está a constituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide, tributo que passará a incidir

sobre os derivados de petróleo a partir do dia 1º de janeiro de 2002. A participação da Seae resumiu-se no acompanhamento do trâmite da Proposta de Emenda Constitucional referente a esse tema no Congresso Nacional, e na posterior assessoria nos trabalhos da Lei que regulamenta a matéria e instituiu os valores da alíquota específica do tributo que incidirá sobre cada derivado. Segundo a nova sistemática, o recolhimento da Cide permite descontos (de até determinado limite) no pagamento da PIS/COFINS. Assim, uma vez que as alíquotas da Cide foram determinadas de acordo com o montante desejado de receitas para o governo federal (considerando-se as despesas previstas no instrumento legal), permitiu-se uma redução nos preços dos derivados de petróleo nas unidades produtoras. Esse fenômeno foi potencializado pela queda das cotações dos produtos no mercado internacional.

O GLP, no entanto, foi uma exceção ao fenômeno acima, uma vez que os preços tabelados estavam muito defasados com relação ao nível de preços de mercado. Em função disso, ocorreu uma elevação dos preços desse produto. Entretanto, o governo federal implementou programa que concede subsídios ao consumo desse produto por famílias carentes, constituindo uma política pública social focalizada. Saliente-se que a Seae acompanhou a proposta que originou essa política, apoiando-a.

Por fim, a Seae esteve presente nos comitês técnicos do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, acompanhando as decisões dos estados a respeito do ICMS incidente sobre os combustíveis, de forma a compatibilizar a política econômica federal para o setor com os trabalhos regularmente exercidos pelos estados.

TRANSPORTES

As tarifas de praticamente todos os modais regulados pela União, tanto no transporte de passageiros quanto no de carga, são acompanhadas pela Seae. Regra geral, no período em questão, tais pedidos de reajustes são encaminhados pelo Ministério dos Transportes, conforme dispõe a Lei do Real, ao determinar, em seu Artigo 70, que “o reajuste e a revisão do preços públicos e das tarifas de serviços públicos far-se-ão conforme atos, normas e critérios a serem fixados pelo Ministro da Fazenda”.

No ano de 2001, destacaram-se autorizações de reajuste relacionadas ao transporte ferroviário de cargas, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, tarifas de pedágios das rodovias federais concedidas à iniciativa privada, transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e tarifas aéreas.

De modo geral, a Seae, ao analisar pedidos de revisão, pauta-se pela utilização de marcos teóricos e metodológicos calcados na eficiência econômica e nos possíveis impactos sobre o conjunto da economia. O propósito é, em última instância, assegurar que os pleitos de revisão conttenham estímulos à eficiência e assegurem o princípio da modicidade das tarifas, evitando-se, desse modo, o repasse automático de custos, que poderiam ser

evitados, e conciliando-se as preocupações e os interesses dos usuários, das permissionárias e da sociedade como um todo.

No quadro a seguir estão detalhados, resumidamente, os passos da metodologia utilizada por esta Secretaria na análise do processo de revisão.

METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE REVISÃO TARIFÁRIA NO SETOR DE TRANSPORTES

identificação do problema e do nexa causal: o processo de revisão tem como princípio o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro. Na ocorrência de perturbação desse equilíbrio é necessário verificar se o pleito é decorrente da variação significativa de custos fora do controle da concessionária, de modificação nos parâmetros de eficiência dos serviços (decorrente de fato do príncipe), da implementação de políticas econômicas ou de motivos de força maior. A natureza do fato gerador é importante para a verificação do nexa causal responsável por eventuais perdas incorridas pelas empresas.

receita de equilíbrio: a metodologia utilizada por esta Secretaria no restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro parte do pressuposto de que deve ser estabelecida uma receita de equilíbrio, suficiente para permitir a cobertura de custos operacionais eficientes e proporcionar adequada remuneração do capital prudentemente investido na prestação dos serviços aos usuários. Percebe-se a necessidade de se verificar quais são os custos operacionais eficientes aceitos como corretos para serem atribuídos aos usuários da permissão, o que pressupõe, inclusive, o exame das decisões gerenciais, de modo a eliminar a possibilidade de que os resultados negativos observados sejam fruto de estratégias administrativas equivocadas.

capital prudentemente investido: a regulação realizada pela remuneração com base na taxa de retorno tem evidenciado a tendência das permissionárias em elevar os investimentos acima das necessidades requeridas pelo serviço. Por outro lado, a utilização do *price cap*, como mecanismo de transferência de parcela dos ganhos de eficiência para os consumidores tem mostrado tendência inversa, ou seja, retração dos investimentos. Devido a isso, mais recentemente, a regulação por *price cap* tem incluído na sua fórmula tradicional ($IRT=IPC-X$) o fator "+ K", para incentivar os investimentos. O Ministério dos Transportes utiliza uma planilha baseada na taxa de retorno. Portanto deve-se verificar se há ou não investimentos em ativos maiores do que o necessário.

estabelecimento dos parâmetros de eficiência: na verificação da eficiência, a Seae não parte dos parâmetros de eficiência informados pelas empresas, mas estabelece-os com base no princípio da regulação por desempenho, teoricamente conhecida como *yardstick competition*. Essa forma de regulação é feita por meio de incentivos que, ao introduzir estímulos à redução de custos, estimula maior eficiência econômica, sendo adotada para solucionar os problemas advindos da assimetria de informação do regulador em relação ao regulado. Os parâmetros de eficiência são estabelecidos por comparação com empresas eficientes do mesmo setor ou por parâmetros de empresas similares no exterior. Com isso, a empresa é induzida a buscar um desempenho compatível com empresas eficientes do setor, no que se refere à sensibilidade aos custos e ao comportamento de suas congêneres. Cabe observar que a eficiência econômica no setor de transporte deve se focalizar, principalmente, na compatibilização entre a oferta e a demanda dos serviços. O sistema mais eficiente é o denominado *hub and spoke*. Por esse sistema, os passageiros de uma localidade com baixa demanda se deslocam para centros de grande demanda, onde são feitas as conexões com outros centros de grande demanda e, novamente, são redirecionados, via conexões, para localidades com baixa demanda. O sistema permite maior número de frequências entre grandes centros e maior variedade de destinos, pela combinação de linhas cujo volume de tráfego não permitiria um serviço regular. A grande eficiência do sistema reflete-se na maior ocupação dos meios de transportes, como ônibus, aviões, navios (carga), etc.

A regulação, além de potencializar a utilização do sistema *hub and spoke* para elevar a eficiência, deve acompanhar, sistematicamente, a demanda de passageiros e estabelecer o número de viagens mínimas necessárias e compatíveis com a demanda, porque esta não se mantém fixa ao longo do tempo, devido ao adensamento populacional, uso de outros meios de transporte ou o mesmo meio, porém mais sofisticado (como ônibus executivo), entre outros.

período de referência: a abordagem do ano de referência apresenta-se como uma resposta à necessidade de se estabelecer o período-base típico de determinado setor, sendo que esse ano deverá refletir as condições normais de operação do setor estudado. Assim, essa abordagem é uma das formas utilizadas para definir o período para o estabelecimento dos parâmetros de análise.

receitas extras: é comum a utilização, pelas permissionárias, de seus ativos (ônibus) para realizarem outros negócios, aproveitando de economias de escopo e escala (turismo, transportes de carga, etc.). Essas atividades extras não podem trazer custos para os usuários e, ao mesmo tempo, devem contribuir para a modicidade dos preços das passagens, porque a remuneração dos ativos utilizados nas atividades extras está embutido no preço das passagens.

Com relação ao transporte ferroviário de carga, foram analisados em 2001 os pleitos de reajuste e revisões das seguintes empresas:

- Ferrovia Bandeirantes S.A. (20,54%);
- Ferrovia Paraná Oeste S.A. (14,96%);
- Ferrovia América Latina Logística do Brasil S.A. (14,96%);
- Estrada de Ferro Vitória - Minas (14,10%);
- Ferrovia MRS Logística (19,68%);
- Ferrovia Tereza Cristina (19,83%);
- Cia. Ferroviária do Nordeste (19,98%).

Vale ressaltar que os reajustes praticados em 2001, na maioria dos casos, referiam-se à elevação de gastos de anos anteriores, sendo que as empresas citadas estavam com defasagens tarifárias consideráveis.

Para o transporte aéreo de passageiros, foi analisado, no ano 2001, pedido de reajuste encaminhado pelo Ministério da Defesa, que culminou com a autorização para que as empresas reajustassem as tarifas de transporte aéreo de passageiros em até 13,87% em 20 agosto. Após este reajuste as tarifas do transporte aéreo foram liberadas. Tal reajuste é condicional podendo ser revertido caso o governo entenda ser esse o interesse público.

O reajuste das tarifas aéreas é calculado com base em planilha única de custos da indústria do transporte aéreo, na qual são computadas as evoluções dos preços ponderados dos insumos, sendo o índice calculado único para todas as empresas.

Reajuste de 13,87% realizado em agosto. Como já ressaltado acima, essa liberação é condicional, podendo ser revertida caso o governo entenda ser esse o interesse público.

Os reajustes de tarifas de pedágio rodoviário obedecem à fórmula paramétrica definida pelo DNER, na qual são reunidos os custos de obras rodoviárias, distribuídos em quatro grupos: terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e consultoria (mão-de-obra). O cálculo de variação dos preços de cada grupo é feito pela Fundação Getúlio Vargas. Para cada trecho rodoviário concedido são definidos pelo DNER os pesos de cada grupo, em virtude das características físicas e do tráfego. A Seae acompanha as seguintes concessões de rodovias, bem como o reajuste de seus pedágios:

- Rio de Janeiro/Teresópolis – CRT (reajustada e revisada em novembro de 2001, 7,5%);
- BR 116 – Rio de Janeiro/São Paulo – Novadutra . (reajustada e revisada em agosto de 2001, 7,14%)
- BR 101 – Ponte Rio/Niterói – Ponte S.A. (reajustada e revisada em outubro de 2001, 17,65%)

- BR 040 – Rio de Janeiro/Juiz de Fora – CONKER (reajustada e revisada em setembro de 2001, 10,81%).

Quanto às atividades realizadas pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a Seae acompanha os processos de reajuste de tarifas de sete empresas, calculado por meio de uma ponderação média dos preços dos insumos, sem levar em conta a remuneração do investimento. Esse monitoramento é feito nas seguintes localidades:

- Belo Horizonte (recebeu reajuste em julho de 2001, 16,67%);
- Fortaleza (recebeu reajuste em agosto de 2001, 20%);
- João Pessoa (recebeu reajuste em agosto de 2001, 9,76%);
- Maceió (recebeu reajuste em agosto de 2001, 11,11%);
- Natal (recebeu reajuste em agosto de 2001, 15,38%);
- Recife (não recebeu reajuste em 2001);
- Salvador (recebeu reajuste em agosto de 2001, 11,11%).

Além dessas, acompanhou-se também a Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – Trensurb, que teve suas tarifas reajustadas em 25% no ano 2000. O reajuste de suas tarifas é calculado com base em planilha de custos própria, incorporando-se à definição do percentual a questão da paridade com a tarifa do ônibus concorrente.

O transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros tem seu reajuste de tarifas fundamentado em planilha de custos própria do setor, que considera a evolução dos preços dos insumos, ponderada pelos respectivos pesos. No ano 2001, o reajuste concedido, em julho, foi de 24,60%.

Realizaram-se vários procedimentos de revisão e reajustes no caso das concessões rodoviárias, quais sejam: Ponte Rio-Niterói, 17,65%, referente a reajuste e revisão; Cia. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CONKER, 10,81%, referente a reajuste e revisão; Concessionária Rio-Teresópolis S.A, 7,5%, referente a reajuste e revisão; Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., 7,14%, referente a reajuste.

PLANOS E SEGUROS DE SAÚDE

Planos e Seguros de Saúde apresentaram reajuste de 8,71% para o período de maio de 2001 a abril de 2002.

3.2. Ações de Acompanhamento de Preços e de Outras Variáveis de Mercado

O Art. 18-B da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências, introduzido pelo Art. 20 da Medida Provisória n.º 2.049-20 de 29 de junho de 2000, atualmente em vigor sob o número n.º 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, determinou que as competências

estabelecidas na Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que trata da distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda e outras, fixadas no Art. 14 da Lei n.º 7.291, de 19 de dezembro de 1984, e nos Decretos-Leis n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, passariam a compor a pasta do Ministério da Fazenda. No âmbito deste Ministério, essas competências foram atribuídas à Secretaria de Acompanhamento Econômico pela Portaria MF n.º 201, de 04 de julho de 2000. Ainda segundo esta Portaria, a análise dos processos em andamento, bem como daqueles protocolados a partir da publicação da Medida Provisória n.º 2.049-20, seriam analisados por Grupo de Trabalho constituído por servidores do Ministério da Justiça, do Ministério da Fazenda e da Caixa Econômica Federal. A referida Medida Provisória foi reeditada em 21 de dezembro de 2000, tendo sido conferido à Caixa Econômica Federal a operacionalização, a emissão das autorizações e a fiscalização das atividades de que trata a Lei n.º 5.768, de 1971, ressalvados os casos em que a própria Caixa ou qualquer instituição financeira seja parte interessada, os quais continuarão a ser analisados e decididos pela Secretaria de Acompanhamento Econômico.

Em 2001, esta Seae recebeu 88 pedidos de autorização para a realização de operações de distribuição gratuita de prêmios. Seguem dados acerca dos pedidos de autorização protocolados no ano:

Pedidos protocolados	88
Autorizações concedidas	67
Pedidos indeferidos	--
Pedidos arquivados	3
Em tramitação	18

Fonte: Coordenação-Geral de Serviços Público e Infra-estrutura - COGSI

Não obstante, as demais competências mencionadas na referida Medida Provisória, quais sejam, as estabelecidas no Art. 14 da Lei n.º 7.291, de 19 de dezembro de 1984, que trata da autorização para a exploração de *sweepstakes* e outras modalidades de loterias, e nos Decretos-Leis n.ºs 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e 204, de 27 de fevereiro de 1967, que tratam da exploração de loterias pela Caixa Econômica Federal e pelas Loterias Estaduais, permaneceram entre as atribuições da Seae.

A Seae faz o acompanhamento dos produtos da cesta básica, por intermédio do boletim semanal, enfocando a conjuntura dos produtos que tiveram maiores altas ou maiores baixas durante a semana e, sempre que se faz necessário, apresenta sugestões para solução dos problemas porventura ocorridos.

O Banco de Dados Agropecuários foi reestruturado de modo a facilitar o acesso às informações e permitir maior agilidade na utilização dos dados disponíveis, contemplando a evolução dos preços de diversos produtos agropecuários e *commodities* agrícolas, das safras agrícolas, das importações e exportações e do agronegócio, além de indicadores econômicos e financeiros.

Cabe destaque ao trabalho de acompanhamento do setor farmacêutico desenvolvido pela Secretaria ao longo do período em questão. Em 18 de dezembro 2000, foi publicada a Medida Provisória n.º 2.063, transformada na Lei n.º 10.213, de 27 de março de 2001, que definiu normas de regulação para o setor farmacêutico, instituiu uma fórmula paramétrica para o reajuste de preços e criou a Câmara de Medicamentos. A MP foi fruto de intensa discussão por parte do Grupo de Trabalho nos meses que antecederam sua edição e dispôs sobre a proposta de regulação para o setor a vigorar nos 12 meses seguintes. De acordo com o Protocolo de Intenções assinado entre o Governo e representantes da indústria farmacêutica em 26 de junho de 2000, os empresários do setor comprometiam-se a retroagir os preços dos medicamentos aos patamares de 1º de junho de 2000, assim permanecendo durante os seis meses seguintes. Com o acordo, os pontos adotados foram:

- autorização de um reajuste médio de 4,4% nos preços dos medicamentos em janeiro e posterior manutenção, desses valores, até 31 de dezembro de 2001;
- autorização de reajuste máximo de 5,94%, por apresentação;
- desconto, nos percentuais autorizados, de todos os aumentos praticados nos 16 meses anteriores;
- criação da Câmara de Medicamentos, responsável pelo julgamento de reajustes extraordinários de preços, recebimento dos relatórios de comercialização das empresas e aplicação das sanções administrativas nos casos de descumprimento da Medida Provisória.

A Câmara de Medicamentos compreende o Conselho de Ministros, representado pelos chefes das pastas da Casa Civil, Fazenda, Saúde e Justiça, e pelo Comitê Técnico, composto pelos Secretários de Acompanhamento Econômico, de Direito Econômico e de Gestão de Investimentos em Saúde, além de um representante da Presidência da República.

As ações de acompanhamento de mercado implementadas pela Seae mantêm estreita relação com a análise de denúncias de *dumping* – venda de um produto em outro país a um preço inferior ao praticado em seu mercado interno. Nesses casos, as principais medidas adotadas pelas autoridades brasileiras incluem taxas impostas às importações realizadas a preços de *dumping*, com o fim exclusivo de neutralizar seus efeitos danosos à indústria nacional.

O Acordo *Antidumping*, firmado no âmbito da OMC, faz parte do conjunto de normas que regulam a matéria. Anteriormente à formalização desse Acordo, os países aderiam, separadamente, aos códigos de *dumping*. O Brasil, mesmo não fazendo uso significativo das medidas de defesa comercial, já era integrante de tais códigos. Em 1988, o País aplicou pela primeira vez medidas *antidumping* e, desde 1991, vem aperfeiçoando seu sistema de defesa comercial. Um exemplo é a inclusão de outros ministérios, além do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, na discussão desse tema.

No Brasil, a decisão de abertura de uma investigação *antidumping* é sempre tomada pela Secretaria de Comércio Exterior – Secex, do MDIC, enquanto a decisão final de aplicação das medidas, provisórias ou definitivas, é tomada em conjunto pelos Ministérios da Fazenda, por meio da Secretaria de Assuntos Internacionais – Sain e da Secretaria de Acompanhamento Econômico e pelo MDIC.

A interação entre as duas Secretarias observa a seguinte tramitação: com base no Parecer do Departamento de Defesa Comercial (Decom), da Secretaria de Comércio Exterior, Seae e Sain reúnem-se para debater os principais pontos e elaboram, separadamente, Nota Técnica, que servirá, posteriormente, como suporte para a decisão a ser tomada pelo Ministro da Fazenda. O principal papel da Seae é introduzir na análise de defesa comercial conceitos de defesa da concorrência, já que estes não são contemplados no Parecer do Decom, que atua de acordo com princípios legais estabelecidos previamente.

Sendo assim, a Seae concentra sua análise em duas questões: qual o impacto da prática de comércio desleal no bem-estar do produtor e como uma medida *antidumping* pode afetar o bem-estar do consumidor. Com relação ao primeiro item, o mérito da análise da Seae em muito se assemelha ao do Decom, pois busca-se encontrar dano na indústria doméstica e, em caso positivo, procura-se estabelecer alguma relação de causalidade entre a prática desleal e o dano. Já a segunda parte engloba estudos de estrutura de mercados, rivalidade, substitutibilidade do produto em questão, possibilidade da entrada de novas firmas neste mercado, entre outros tópicos.

Para a Seae, o *dumping* pode não ser prejudicial aos consumidores. De acordo com a estrutura do mercado, essa prática pode ser benéfica à concorrência, pois o preço do produto importado geralmente acaba sendo mais competitivo do que o da indústria doméstica. Por exemplo, se a estrutura do mercado doméstico for monopolista ou oligopolista, o preço de *dumping* pode provocar uma redução no *mark up* (margem constante sobre o custo) da indústria brasileira, situação desejada pelos consumidores brasileiros, pois o preço ficaria mais próximo ao custo marginal, sem levá-la à falência.

Não obstante, a Seae entende que a prática de *dumping* é prejudicial à sociedade caso esteja associada a um comportamento predatório por parte dos países investigados. Nesse caso, a Secretaria apóia uma proteção tarifária, para que nem a indústria doméstica e nem os consumidores sejam prejudicados no longo prazo, muito embora, no curto prazo, estes possam ser beneficiados pela redução no preço.

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Por solicitação da Advocacia-Geral da União – AGU, a Seae tem elaborado pareceres para apoiar aquele Órgão na defesa da União, em decorrência de processos que envolvem, principalmente, preços de produtos, controlados ou não, e análise de equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de concessão e permissão. Ressalta-se que, no caso das

concessões e permissões, tem sido verificada a ocorrência de demandas cada vez mais complexas e em número cada vez maior, principalmente devido à proliferação das concessões e permissões decorrente do processo de privatização. Portanto, nota-se a importância da atuação da Seae neste campo pois, além de representar economia de bilhões de reais para o Tesouro, ainda concorre para o ajuste fiscal. Os principais pareceres foram:

➤ **Setor sucro-alcooleiro**

O processo de desregulamentação do setor sucro-alcooleiro ocorrido no final da década de 90 provocou uma série de pedidos de indenização por parte de empresas produtoras de cana-de-açúcar, açúcar e álcool. Esta Seae, por meio de estudos voltados para a construção de argumentos econômicos e elaboração de pareceres, tem dado suporte à AGU para a elaboração da defesa da União. Neste contexto foram obtidos junto à Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro – FGV/RJ, entidade contratada pela União para acompanhar custos do setor sucro-alcooleiro, os resultados das pesquisas de custos ocorridas nas décadas de 80 e 90. A partir destas pesquisas foi estruturada, pela Seae, uma base de dados de custos e preços da cana, envolvendo também as séries de preços dos produtos do setor (cana-de-açúcar, álcool e açúcar) nas décadas de oitenta e noventa, elaboradas a partir das informações obtidas no Diário Oficial da União, o que enseja a comparação destes preços com seus respectivos custos. Em 2001, os principais pareceres nesse setor foram: (i) Usinas Bom Jesus e Santa Helena (Parecer n.º 255/2001/Seae/COGDC-RJ) e (ii) Pedroza e outras (Parecer n.º 018/2001/Seae/COGDC-RJ).

➤ **Setor aéreo**

O processo de desregulamentação do setor aéreo também tem provocado uma série de pedidos de indenização por parte das empresas de viação aérea. Neste semestre a Secretaria continuou análise deste setor para o aprofundamento dos aspectos econômicos. Os principais pareceres envolveram as empresas Vasp, Varig/Cruzeiro do Sul, Rio-Sul, Tam e Nordeste Linhas Aéreas.

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

A Seae participou do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, em consonância com a Secretaria de Política Econômica – SPE. Em vista da crise energética ocorrida no ano de 2001, o Conselho passou a ter maior relevância e foram desenvolvidos trabalhos em vários Comitês Técnicos, contando com a participação da Seae em vários deles, como representante do Ministério da Fazenda. Foi realizado acompanhamento dos trabalhos, de forma atenta aos assuntos pertinentes às áreas de atuação da Seae, bem como foram canalizadas informações relacionadas a outras áreas do Ministério da Fazenda, de forma a assessorar, em última instância, o Ministro da Fazenda em suas decisões. Foram

preocupações os efeitos das medidas adotadas sobre o consumidor, aspectos tarifários e concorrenciais.

ATUAÇÃO INTERNACIONAL

A Secretaria de Acompanhamento Econômico, entre outras atribuições, possui a de implementar e coordenar a execução da política nacional de tarifas de importação e exportação, no que tange a abastecimento e preços de produtos, no âmbito do Ministério da Fazenda. Tendo em vista estas disposições, coube à Seae acompanhar os trabalhos efetuados pelo governo brasileiro na área de integração regional do Mercosul e, com maior ênfase, na coordenação e administração das Resoluções GMC n.º 69 de 2000, que trata de estabelecer ações pontuais na área tarifária com a finalidade de solucionar problemas de desabastecimento de bens. As principais atividades e ações desenvolvidas pela Seae em 2001 com relação à política tarifária no âmbito do Mercosul são as seguintes:

Reuniões relacionadas à Resolução GMC n.º69 de 2000

Foram realizadas neste ano quatro reuniões do Comitê, que trata de administrar a referida Resolução. Neste ano foram apresentados cinco pleitos que reivindicavam rebaixa tarifária. Destes, três foram aprovados e encaminhados para discussão na Comissão de Comércio do Mercosul e tiveram aprovação dessa Comissão.

Seção Nacional da Comissão de Comércio

Em 2001, foram realizadas sete reuniões dessa Seção, em que foram preparados os temas a serem tratados por ocasião da reunião internacional.

Comissão de Comércio do Mercosul - CCM

No período, foram realizadas sete reuniões internacionais desse organismo do Mercosul, cujo acompanhamento pela Seae possui capital importância, visto as decisões referentes às Resoluções GMC n.º69 de 2000 serem delas emanadas. Em 2001, a Seae participou de discussões relacionadas aos seguintes temas:

- Alíquotas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias;
- Assuntos Aduaneiros;
- Defesa da Concorrência;
- Defesa do Consumidor; e
- Comitê de Defesa Comercial e Salvaguarda.

Grupo Mercado Comum – GMC

Foram realizadas sete reuniões internacionais deste organismo do Mercosul no presente ano de 2001, com análise dos seguintes temas:

- Medidas tarifárias adotadas pelo Governo argentino, com avaliação dos impactos no Mercosul;
- Aprofundamento e consolidação da União Aduaneira;
- Relançamento do Mercosul;
- Relacionamento externo, em especial entre o Mercosul e os seguintes parceiros: Chile, Alca, União Européia, Venezuela, Bolívia, Canadá e México;
- Controvérsias e reclamações;
- Regime para a incorporação do setor açucareiro ao Mercosul; e
- Política automotiva do Mercosul.

Reunião dos Ministros de Comércio da Alca e Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da Alca

Reunião Comitê Técnico n.º 1 – Alíquotas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias

Realizaram-se diversas reuniões internacionais deste organismo do Mercosul no ano de 2001. A Seae participou de dois encontros.

Criação do Grupo Técnico da Camex para tratar da Resolução GMC n.º 69 de 2000

O mecanismo administrativo para solucionar problemas de abastecimento, após implementação do Mercosul, tem sido executado por meio de redução temporária do imposto de importação. Até dezembro de 2000 estava em vigência a Resolução GMC n.º 69, de 1996, modificada pela GMC n.º 33, de 1998. Posteriormente, em 4 de dezembro de 2000, o Grupo Mercado Comum do Mercosul aprovou a Resolução GMC n.º 69, de 2000, com validade indeterminada.

Quando da vigência da Resolução GMC n.º 69, de 1996 a atribuição de baixar diploma legal para alterar as alíquotas de importação por motivo desta Resolução era do Ministro da Fazenda delegada pelo Artigo 2º do Decreto Presidencial n.º 1989, de 1996.

Entretanto, ocorreu mudança de atribuições no comando da Política de Comércio Exterior brasileira, tendo a competência de alterar as alíquotas do imposto de importação, anteriormente do Ministro da Fazenda (Lei n.º 8.085, de 23 de outubro de 1990), ter sido atribuída à Camex (MP 2113-27, Art. 52, Parágrafo Único).

O procedimento a ser adotado, diante desta nova ordem administrativa, deverá ser o da criação de um Grupo Técnico para gerir a Resolução GMC n.º 69, de 2000, no Brasil. Este procedimento está previsto no Regimento Interno da Camex. Em face do exposto, foi efetuada uma proposta do Ministério da Fazenda propondo a criação de um Grupo Técnico.

Tendo em vista que a condução da Política de Abastecimento Nacional sempre foi efetuada pelo Ministério da Fazenda, e mais especificadamente por esta Secretaria, seria mais indicado que os trabalhos da Secretaria Executiva do Grupo Técnico a ser constituído seja efetuado por esta Seae. A propósito, cabe recordar que ao longo dos seis últimos anos a administração dos mecanismos tarifários do governo brasileiro que tratam de abastecimento também foi conduzida pela Seae.

4. DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

No exercício de 2001, a Secretaria de Acompanhamento Econômico permaneceu sem quadro próprio de servidores, tendo sido necessária a composição de seu quadro mediante a utilização de servidores de outras carreiras, como por exemplo a de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analistas de Finanças e Controle e outras. Tendo em vista, também, o aumento dos trabalhos desenvolvidos por esta Seae, especialmente a partir de sua última reestruturação e com a criação de novas Coordenações-Gerais, foi possível a contratação de estagiários de nível superior e médio no sentido de desenvolver um programa de treinamento junto às áreas técnicas, administrativas e de informática. Durante o exercício de 2001, a Seae contou com a colaboração de 20 estagiários de nível superior e 6 de nível médio.

Além disso, a Secretaria vem envidando esforços no sentido de promover a capacitação, aprimoramento e reciclagem de seus servidores, mediante encaminhamento dos mesmos a cursos, seminários e eventos. Ressaltamos que a citada política de aperfeiçoamento de recursos humanos só está sendo levada adiante graças à percepção de recursos próprios, a partir de 2001, provenientes de taxas cobradas das empresas, referentes à análise dos atos de concentração e aos processos sobre distribuição de prêmios e realização de sorteios. Esse assunto será melhor explicado no item 4.3. – Gestão Orçamentária.

O desafio que se apresenta desde fevereiro de 2000, com a criação das Coordenações-Gerais de Defesa da Concorrência – COGDCs, e conseqüente ampliação do combate às condutas anticompetitivas, refere-se à capacitação e treinamento dos quadros da Seae nessas habilidades. Isto por se tratar de uma área nova, que vem recebendo cada vez mais importância na manutenção da livre concorrência, pressuposto de qualquer economia de mercado. Assim, o desenvolvimento de habilidades e competências investigativas de seus quadros é um ponto de grande importância para o bom desempenho das atribuições da Seae. E, uma vez que a investigação de condutas anticompetitivas ainda é nascente no Brasil, pode ser necessária a utilização de treinamentos desenvolvidos para áreas correlatas, mas que possam, por analogia, ser aplicados à defesa e promoção da concorrência.

4.1. Desenvolvimento de Recursos Humanos

No contexto da prioridade dada à capacitação e treinamento, abaixo destacamos os principais cursos e eventos que contaram com a participação de servidores da Seae no exercício de 2001:

- Curso de Inglês e Espanhol na Globalização da Economia, com a participação de 21 servidores no curso de inglês e 11 servidores no curso de espanhol;
- Reunião de trabalho com Órgãos Reguladores do Governo dos Estados Unidos e com Consultores da *George Washington University* – Governo dos Estados Unidos, realizada em Washington, abril de 2001;

- Seminário Internacional de Defesa da Concorrência e do Consumidor no Brasil: Nova Legislação e Política, promovido pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – Seae/SDE/Cade. Realizado na Academia de Tênis de Brasília, dias 10 e 11 de maio;
- Seminário de Gerenciamento de Riscos no Mercado Brasileiro de Energia Elétrica. Rio de Janeiro, 24 de maio;
- Seminário Multimídia no século XXI em Porto Seguro, nos dias 04 e 05 de junho;
- Seminário de Multimídia no Século XXI – Sistemas, Serviços e Terminais. Realizado pela Anatel em Porto Seguro-BA, de 04 a 09 de junho;
- *Brazil Energy Roundtable: Gas and Power Markets Convergence Sofitel. Instituto of The Americas*, Rio de Janeiro, 25 e 26 de junho;
- Seminário Abertura do Setor *Dowstream* com Término do Período de Transição. Realização da ANP – Agência Nacional de Petróleo, em Terezópolis-RJ, 08 de agosto.
- Seminário de Condutas e Práticas Infrativas à Ordem Econômica, promovido pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – Cade, no Rio de Janeiro, entre 14 e 16 de agosto;
- II Congresso Nacional dos Transportadores de Carga, da Associação Brasileira dos Transportadores de Carga – ABTC, FETRANSUL, FETRANSPAR e FETRANCESC. Florianópolis-SC, 22 a 24 de agosto;
- *Nuevo Escenario del Transporte Aéreo en América Latina*, promovido por OACI/CLAC/BID/IATA/AITAL em Salvador, dias 27 e 28 de agosto;
- Simpósio de Regulamentação dos Planos de Saúde, promovido pelo Congresso Nacional, no Senado Federal, dias 28 e 29 de agosto;
- VI Diálogo Interamericano de Gerenciamento de Águas – “Em busca de Soluções”. Governo Brasileiro – Ministério do Meio Ambiente – SRH-MMA – OEA – RIRH, Foz do Iguaçu, Paraná-Brasil, de 02 a 06 de setembro;
- Seminário Internacional – *Provision Y Regulacion de Servicios de Infraestructura*. Promoção do *Instituto Latino Americano Y del Caribe de Planificacion Economica Y Social* – ILPES e *Nacionales Unidas/Sistema Cepal* – *Consejo Regional de Planificacion* – CRP, Santiago-Chile, 3 a 14 de setembro;
- A Desregulamentação do Setor de *Dowstream* e seus Impactos na Distribuição e Comercialização de Derivados de Petróleo, promovido pelo IBC *Latin America*, Hotel Rio Atlântica, 12 e 13 de setembro;
- 35ª Convenção Nacional de Supermercados – Expo Abras 2001 no RioCentro, dias 18 e 19 de setembro;
- ABTA 2001 – Congresso e Feira Internacionais de TV/Telecomunicações por Assinatura na Transamérica – Expo Center/SP, entre os dias 01 e 03 de outubro;
- Curso de Crimes Econômicos e Ambientais da OAB-DF, Brasília-DF, 5 a 26 de outubro;
- II Congresso Brasileiro de Regulação de Serviços Públicos Concedidos da ABAR – Associação Brasileira das Agências de Regulação. Realizado no Centro de Conferências e Exposições – AMCHAM, São Paulo-SP, de 08 a 10 de outubro;
- Seminário de Direito Econômico – Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva – FPJ, realizado no Ministério da Justiça – Auditório Tancredo Neves, Brasília-DF, dias 22 e 23 de outubro;

- Seminário *Directions 2001 New Foundation: Services and Technologies for Business* no dia 23 de outubro na IDC *Brazil*, em São Paulo;
- Seminário sobre Defesa da Concorrência promovido pelo IBRAC, em Foz do Iguaçu;
- Seminário Internacional sobre Regulação e Concorrência – realizado pelo IPEA nos dias 25 e 26 de outubro na Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro;
- Curso promovido pelo Serpro/Seae/Veja, no dia 31 de outubro, de *Lotus Notes* Versão 5, na sede do Serpro;
- Curso "Teoria Econômica e Prática da Regulação dos Mercados", organizado pela Editora Singular, totalizando 56 horas/aula em cinco módulos a saber: introdução, fusões e aquisições, controle de cartéis, controle de acordos verticais e regulação;
- Seminário Política no Setor de Petróleo e Gás, realização do Instituto de Economia – UFRJ, Rio de Janeiro - RJ, 06 de novembro;
- Seminário sobre Relações Cívicas-Militares. Ministério da Defesa, Brasília-DF, de 5 a 9 de novembro;
- VII Seminário Internacional de Defesa da Concorrência do IBRAC – Instituto Brasileiro de Estudos das Relações de Concorrência e de Consumo. Hotel Mabu, Foz do Iguaçu (Paraná), dias 23 e 24 de novembro;
- I *Workshop* sobre Transporte Rodoviário de Passageiros – AGERBA DEBATE. Realizado no Auditório da Secretaria de Infra-Estrutura da Bahia – SEINFRA, Salvador–BA, 27 de novembro;
- Seminário Internacional – Controle da Concentração Econômica, no Ministério da Justiça – Auditório Tancredo Neves e no Kubitschek Plaza Hotel (sessão de estudos de casos) entre os dias 01 a 06 de Dezembro;
- Seminário Internacional sobre Controle de Concentrações, Organizado pelo Cade e com o apoio da Seae, SDE e OCDE, Hotel Kubitschek, Brasília-DF, dias 4, 5 e 6 de dezembro;
- Curso *Theory and Operation of a Modern National Economy* – Projeto Minerva.

4.2. Racionalização, Uniformização e Integração de Rotinas e Controles Administrativos

No ano de 2001, a Coordenação de Gestão da Seae – COGES atuou no sentido de racionalizar e uniformizar as rotinas e controles administrativos. Nesse período, iniciou um trabalho de revisão e adequação das tarefas e procedimentos adotados pela Gerências de Recursos Humanos e pela Gerência de Recursos Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais.

Nesse sentido, foram levantados e revistos os quadros, relatórios, listas e formulários utilizados nessas áreas para sistematização de informações, buscando sua racionalização, profissionalização e a criação de rotinas e de padronização dos procedimentos. Iniciou-se também o trabalho de revisão do controle patrimonial da Secretaria, com a discussão da implantação de novas rotinas de acompanhamento de consumo de material de escritório e o cadastramento do novo mobiliário e equipamentos.

Com o apoio da Gerência de Sistemas de Informação – GERSI, foi desenvolvido um Sistema de Recursos Humanos Integrado. Esse sistema consolida todas as informações disponíveis sobre os servidores, trazendo assim maior qualidade, eficiência, e confiabilidade ao trabalho desenvolvido pela área de Recursos Humanos.

Além disso, nesse exercício de 2001, a Coordenação de Gestão levou adiante a reforma do espaço físico, iniciada no ano anterior. Foram concluídos o segundo andar do Edifício Sede do Ministério da Fazenda e todo o espaço da Seae no Rio de Janeiro, incluindo a troca de mobiliário.

Com a conclusão da reforma do espaço físico, procedeu-se a um trabalho no âmbito das bibliotecas, tanto no Rio de Janeiro, como em Brasília, de reavaliação e organização/catalogação do acervo técnico da Secretaria, disponível aos servidores da Seae. Esse acervo é constituído por documentos da memória técnica da Secretaria, publicações especializadas, tanto internas quanto externas, além do acervo de Pareceres, Notas Técnicas, Ofícios e outros documentos.

4.3. Gestão Orçamentária

No exercício de 2001, a Secretaria de Acompanhamento Econômico teve seu orçamento substancialmente alterado, com a inclusão de nova fonte de receita, resultando em significativo incremento de recursos orçamentários. Tal alteração deu-se em decorrência da Lei n.º 10.149, de 21 de dezembro de 2000 e das Medidas Provisórias n.ºs 2.123-28 e 2.113-27, de 26 de janeiro de 2001 e n.º 2.158-34, de 27 de julho de 2001. Essa legislação destinou à Seae, a partir de janeiro de 2001, o valor da Taxa Processual cobrada em função dos Atos de Concentração que derem entrada no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Além disso foi instituída, pela Medida Provisória n.º 2.037-25, de 21 de dezembro de 2000, a Taxa de Fiscalização, também a favor da Seae, referente à autorização para distribuição gratuita de prêmios e sorteios.

Desse modo, no período de 2001, a Coordenação de Gestão da Seae buscou incluir os recursos financeiros das receitas próprias mencionadas no orçamento da Seae para 2002. Essas novas receitas montam, para o exercício de 2002, o valor de R\$ 10.073.303,00 (dez milhões, setenta e três mil e trezentos e três reais). Entretanto, após as negociações no âmbito do Ministério da Fazenda, envolvendo a Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA e também a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, determinou-se que o montante a ser incluído no orçamento da Seae seria de R\$ 4.420.954,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), a ser encaminhado ao Congresso Nacional na forma de Projeto de Lei, para Crédito adicional. A tramitação desse Projeto de Lei só foi concluída no mês de dezembro de 2001. Desse modo, fez-se necessário negociar empréstimos junto à SPOA para dar andamento ao programa de trabalho da Seae.

Em decorrência das novas fontes de receitas próprias, a Gerência Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Seae passou a assumir nova atribuição, que é a de acompanhar o efetivo pagamento destas referidas taxas pelas empresas interessadas e a evolução do ingresso desta receita.

Com referência ao Plano Plurianual – PPA de 2000 a 2003, a Coordenação de Gestão, por meio da Gerência de Recursos Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais – GEROF, vem atualizando no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan todas as informações necessárias ao seu aprimoramento, para que a ação governamental seja cada vez mais efetiva no atendimento às demandas da sociedade. Nesse sentido, a GEROF tem tido participação assídua na revisão de programas, atualizando o “Cadastro de Ações” de competência desta Secretaria, e subsidiando o gerente do programa a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, do Ministério da Justiça. Mediante este cadastro, foi solicitada a inclusão de uma nova ação, destinada a alocar os novos recursos próprios referentes à criação da Taxa de Fiscalização e Autorização para Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios.

4.4. Estruturação do Acervo Técnico, Recursos Informativos, Tecnológicos Base de Dados e Fluxo de Documentos

RECURSOS INFORMATIVOS

No que diz respeito aos Recursos Informativos, a Seae tem procurado manter e ampliar as diversas fontes de informações e os bancos de dados de que se utiliza como base dos trabalhos que desenvolve. Assim, com a finalidade de manter-se em sintonia com os acontecimentos, que direta ou indiretamente afetam os rumos da economia e influenciam a esfera de atuação da Seae, esta mantém assinaturas dos principais jornais e revistas de circulação nacional, sendo:

- jornal Gazeta Mercantil;
- jornal Valor Econômico;
- jornal O Globo;
- Jornal do Brasil;
- jornal Estado de S. Paulo;
- jornal Folha de S. Paulo;
- jornal Correio Braziliense;
- revista Veja;
- revista Istoé;
- revista Istoé Dinheiro;
- revista Época.

Além desses jornais e revistas, inúmeras outras publicações de áreas específicas são recebidas periodicamente, especialmente nas áreas de regulação econômica, infraestrutura, energia e combustíveis, dos mercados industriais, agropecuários e agroindustriais, setor de serviços, comércio atacadista e varejo, etc. Também faz parte da

estrutura de informações com que conta a Seae um grande número de bancos de dados. São contabilizados tanto os bancos de dados criados e/ou mantidos pela própria Secretaria, quanto os que estão acessíveis em meio eletrônico, mediante assinatura ou de domínio público. Abaixo enumeramos as principais fontes:

- Indicadores Agropecuários/Conab;
- Preços Agrícolas/ESALQ;
- Sifreca/ESALQ;
- Agroanalysis/FGV;
- Indústrias de Laticínios;
- Conjuntura Econômica/FGV;
- Agrianual e Anualpec 2000;
- Agrocast;
- Revista Conjuntura-FGV;
- Boletim da Inflação-Banco Central do Brasil;
- CMA;
- IPC/Fipe;
- FGV-Dados;
- IBGE-Sidra;
- IPE-Energy;
- *Broadcast/Investnews*;
- Indicadores de mercados futuros (nacional/internacional);
- Indicadores de mercado (indústria/produtor/varejo);
- Série histórica do dólar;
- Quadros de Suprimento, envolvendo importação, exportação, produção, estoques e consumo.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O carro-chefe das atividades envolvendo sistemas de informação no âmbito da Seae em 2001 foi o trabalho de desenvolvimento do *Littera* – sistema gerenciador do Fluxo de Processos e Documentos. Esse sistema, com implantação iniciada em 2000, cuja entrada em operação está prevista para o primeiro semestre de 2002, tem por finalidade o acompanhamento, gerenciamento e controle de processos e documentos gerados, recebidos, tramitados e arquivados no âmbito desta Secretaria.

Assim, a continuidade da implantação do projeto demandou as seguintes ações:

- realização de reuniões com as unidades da Seae do Distrito Federal, Rio de Janeiro e São Paulo para discussões, avaliações e treinamentos do novo gerenciamento de fluxos de documentos e processos;
- instalações de “réplicas” (servidores locais do sistema) nas unidades da Seae no Rio de Janeiro e em São Paulo;
- instalação da ferramenta *Lotus Notes*, que é plataforma que dá base ao desenvolvimento do *Littera*, nas estações de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo;

- ajustes operacionais e funcionais no sistema, visando a equalização com as atividades exercidas e com a cultura organizacional e funcional da Secretaria;
- simulações dos fluxos dos vários documentos e processos que dão entrada e que tramitam no âmbito da Secretaria;
- desenvolvimento e implantação da interface do sistema *Littera* com o sistema corporativo de Comunicação e Protocolo do MF – Comprot;
- estruturação de um mini-protocolo na unidade da Seae/SP como suporte à implantação do *Littera*.

Paralelamente, vem sendo desenvolvido o Sistema Farma em parceria com o Serpro. Esse sistema, voltado para o acompanhamento de preços de medicamentos, tem por objetivo manter uma base de dados com todo o acervo de produtos farmacêuticos produzidos no país, e respectivas evoluções mensais de preços máximos ao consumidor, bem como informações cadastrais sobre as companhias fabricantes destes medicamentos.

Assim, no exercício de 2001, além do desenvolvimento de um protótipo do Sistema Farma, houve uma busca constante às fontes de informação para alimentação do sistema. Nesse sentido, foi firmado um convênio com o Sindusfarma para fornecimento de dados sobre preços dos medicamentos.

Desenvolveu-se também, nesse período, uma base de dados do setor sucro-alcooleiro, sob a forma de planilhas. Essa base consolida os levantamentos de custos realizados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Envolve também séries de preços dos produtos do setor (cana-de-açúcar, álcool e açúcar) nas décadas de oitenta e noventa, elaboradas a partir das informações obtidas no Diário Oficial da União, o que enseja a comparação destes preços com seus respectivos custos.

Finalmente, foi adquirido o *Software* de Geoprocessamento – *GeoMedia*, incluindo a aquisição de 4 (quatro) mapas das cidades de São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, e Salvador. Esse sistema dará suporte informacional às análises dos processos de Defesa da Concorrência, especialmente no levantamento da localização geográfica dos Mercados Relevantes.

INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Atualização do Parque Tecnológico – Esta atividade contemplou, em 2001, a aquisição de equipamentos de informática, possibilitando a agilização dos serviços prestados na Secretaria:

- aquisição e instalação de 90 (noventa) microcomputadores (estações de trabalho) adquiridos por meio do contrato com o Serpro;
- aquisição e instalação de 90 (noventa) microcomputadores (estações de trabalho) adquiridos por meio de licitação promovida pela PGFN, via GRA-DF;
- instalação de *scanners* nas áreas de protocolo em Brasília e Rio de Janeiro, além da Gerência de Recursos Humanos da Seae em Brasília;

- aquisição de um projetor multimídia a fim de equipar a Sala de Reuniões da Seae;
- remanejamento de licenças de *softwares* em função das novas estações;
- adequação e incremento de pontos lógicos;
- monitoramento e suporte constantes da infra-estrutura tecnológica da Secretaria.

Como se observa, em 2001 houve um significativo incremento no parque de equipamentos instalados na Seae. Esse aumento, que chegou a quase 30%, comparativamente a 2000, resultou na relação de um funcionário por microcomputador na Secretaria. Cabe salientar que, além dos equipamentos adquiridos, houve a substituição de equipamentos tecnologicamente defasados, resultando na modernização de todo o ambiente informacional.

Outra atividade de destaque é a política de uso do correio eletrônico (*outlook*) e da árvore de diretórios (grupos da rede). Em relação ao correio eletrônico, atualizaram-se os perfis e informações dos usuários do mesmo, visando sua padronização, além de se definir a política de seu uso. Em relação à árvore de diretórios corporativos, estabeleceram-se padrões mais rígidos de segurança, e foram mapeadas a estrutura e a composição da mesma, facilitando a realização de novas adequações.

5. COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Em função das suas atribuições, que envolvem o monitoramento dos diversos segmentos da economia nacional, a Seae busca manter constantes e estreitos vínculos de relacionamento com outros órgãos governamentais, sobretudo Ministérios e Agências Reguladoras. Também merece destaque o relacionamento da Seae com instituições de pesquisa, organizações privadas, entidades de classe, além da sociedade em geral.

Com relação à gestão de informações no âmbito interno da Seae, o Gabinete implantou, em 2001, um *clipping* eletrônico, encaminhado via *e-mail*. Esse *clipping* reúne artigos e matérias dos principais jornais e revistas do país, cujo conteúdo seja de interesse para as diversas áreas da Secretaria, além das matérias que dão cobertura às próprias ações da Seae. Com a iniciativa, permitiu-se o fluxo das informações veiculadas na imprensa a todos os servidores da Secretaria, subsidiando análises e fornecendo aos funcionários um panorama diário dos principais fatos e informações econômicas do país, sem que isso acarrete custos adicionais. Cabe ressaltar que a estrutura do *clipping* segue as quatro vertentes de atuação da Secretaria: Promoção e Defesa da Concorrência, Regulação Econômica, Acompanhamento de Mercados e Gestão Pública.

No âmbito externo, a Seae intensificou sua articulação com a sociedade civil, por intermédio dos instrumentos usados para esse fim, como o correio eletrônico institucional da Secretaria (seae@fazenda.gov.br) e suas *home pages*. Nesse sentido, a Seae atingiu, em 2001, a meta de disponibilizar em seu sítio (www.fazenda.gov.br/Seae) a íntegra dos principais Pareceres sobre Atos de Concentração emitidos pela Secretaria. Nesses Pareceres está expresso o posicionamento técnico da Seae com relação a mais de 700 operações de fusões e aquisições. Os mais significativos Pareceres sobre Condutas Anticoncorrenciais foram, igualmente, colocados na *Internet*, atendendo ao propósito de conferir publicidade às decisões da Secretaria de Acompanhamento Econômico. Adicionalmente, a página da Seae presta-se à divulgação de documentos de cunho técnico-acadêmico elaborados por seus servidores, reunidos na série Documentos de Trabalho, além de artigos, boletins e Notas à Imprensa, e outros documentos informativos preparados pela Secretaria.

Por intermédio de seu correio eletrônico institucional (seae@fazenda.gov.br), principal meio de atendimento às solicitações, bem como de prestação de esclarecimentos à sociedade, foram recebidas e respondidas cerca de 800 demandas, possibilitando ao cidadão um contato direto com o Gabinete da Secretaria. Dessa forma, foram sanadas dúvidas sobre reajustes de preços e tarifas públicas, acompanhamento de preços da cesta básica, procedimentos para distribuição de prêmios e realização de sorteios, denúncias de formação de cartéis, entre outras.

Quanto à articulação da Seae com outras instituições, e como marco de sua atuação no ano de 2001, podemos destacar o intenso trabalho de cooperação da Seae com os Ministérios Públicos Estaduais, e também com os Procons municipais e estaduais. Essa

cooperação tem sido de muita valia, multiplicando as possibilidades de obtenção de provas diretas e, conseqüentemente, a possibilidade de condenação dos representados. Como resultado desse trabalho conjunto pode-se apontar a condenação, no Cade, de dois cartéis de combustíveis nas cidades de Florianópolis e Goiânia.

No âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, a Seae prosseguiu mantendo estreitos relacionamentos com os demais órgãos do Sistema, com o objetivo de aprimorar os instrumentos normativos e procedimentos em defesa da concorrência. Entre as ações desenvolvidas pela equipe de trabalho, estão as propostas para a atualização e modernização da legislação antitruste, de modo a dotar o SBDC de mecanismos mais eficazes de repressão às infrações da ordem econômica, de modo a assegurar a manutenção da livre concorrência na economia brasileira.

Esse trabalho gerou alguns frutos, já no ano de 2001, dentre os quais:

- a proposta para criação da futura Agência Nacional de Defesa da Concorrência – ANC;
- alterações implementadas na Lei n.º 8.884 de 1994 que permitiram o aumento dos poderes investigatórios da Seae;
- previsão de criação do instituto do Acordo de Leniência, que visa abrandar ou extinguir penas contra infratores à ordem econômica que se apresentarem livremente.

Foi realizado, em maio de 2001, o “Seminário Internacional de Defesa da Concorrência e do Consumidor no Brasil: Nova Legislação e Políticas”, tendo a Seae como um de seus organizadores. O evento contou com a presença de autoridades antitruste e de defesa do consumidor de vários países, dentre os quais, Estados Unidos, União Européia e Brasil, além de representantes do Banco Central do Brasil, da ANP e da Aneel. Esse encontro possibilitou intensa troca de experiências, por meio de discussões, exposições de vários tópicos afeitos à matéria da Defesa da Concorrência e do Consumidor, culminando com sugestões para a melhoria do SBDC e com a reafirmação da necessidade de maior cooperação internacional entre as Agências dos diversos países. A exemplo do que já ocorre por meio de acordo de cooperação na área de defesa da concorrência entre Brasil e Estados Unidos, que permitiu a assistência do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América à atuação da Seae, particularmente no que diz respeito às investigações de cartéis internacionais, tais como os cartéis de vitaminas e lisinas e de eletrodos de grafite.

Ainda no contexto da interface com o ambiente externo, e como parte de seu trabalho de monitoramento da economia, a Seae realizou inúmeras outras reuniões e encontros, envolvendo tanto órgãos setor público, quanto do privado. Assim, podemos destacar algumas das principais reuniões e encontros de que participou a Seae em 2001:

- organização e participação no III Encontro entre Órgãos de Governo, Institutos de Pesquisa de Preços e Agências Reguladoras, promovido pela Seae no Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 2001. O encontro envolveu as seguintes instituições: IBGE, FGV,

- Fipe, SDE/MJ, SPE/MF, Aneel, Anatel, Bacen, Anvisa, ANS, STT/MT, ST-RJ, ST-SP, SMT-RJ e DAC-RJ;
- participação nas diversas reuniões realizadas pelos Fóruns de Competitividade da Cadeia Produtiva do Turismo, da Cadeia Produtiva da Construção Civil e da Cadeia Produtiva dos Plásticos. Estes três Fóruns são parte integrante do Programa Avança Brasil – Plano Plurianual de 2000 a 2003, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC;
 - participação nas reuniões do Grupo de Trabalho número 8 – GT8 do Comitê Técnico Permanente – Cotepe, pertencente ao Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária. Esse grupo tratou, ao longo de 2001, da política de combustíveis e derivados de petróleo do Governo Federal, incluindo os temas: liberação e abertura do mercado de combustíveis, e criação da Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico;
 - reunião com demonstração do funcionamento do sistema de acesso via *Internet* à documentação da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, conhecido como Sistema OLIS, no Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores – MRE;
 - levantamento de dados mercadológicos e preços praticados para lâmpadas fluorescentes compactas e de vapor de sódio junto à GE do Brasil LTDA., Osram do Brasil, Philips do Brasil LTDA., Arcom – Comércio, Importação e Exportação LTDA., Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes LTDA., Abilux Associação Brasileira da Indústria de Iluminação e Apas – Associação Paulista de Supermercados;
 - reuniões de trabalho com o Procon/SP, culminando na formatação de um acordo de cooperação técnica entre as partes envolvidas – Procon e Seae;
 - participação em reuniões mensais promovidas pela Bolsa de Cereais de São Paulo e Setor de Observação de Mercados sobre mercados agrícolas, com a presença de analistas da Bolsa e de companhias privadas;
 - efetuadas diligências na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Goiânia/GO, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – 17ª Vara Federal/RJ e na 4ª Vara Cível de Pelotas para pronunciamento/manifestação acerca dos autos, referentes aos processos da extinta Sunab;
 - análise e cálculos referentes a pedido de Promotor de Justiça do Ministério Público de Rondônia, com a finalidade de apurar possível abusividade no preço de mensalidade de todos os cursos da Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia – FARO;
 - reunião com os setores produtivos de fralda descartável, absorvente higiênico, sabonete, papel higiênico, cerveja em lata e extrato de tomate para esclarecimentos de suspeitas de “maquiagem”, alterações em suas apresentações e respectivos volumes;
 - reunião com a Coordenadoria da Cidadania e Direito do Consumidor do Ministério Público do Estado de São Paulo para desenvolver trabalho em conjunto, referente aos produtos suspeitos de “maquiagem”, principalmente, papel higiênico;
 - ações de suporte à Advocacia-Geral da União – AGU e ações de suporte à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, sendo basicamente a produção de

pareceres econômicos em sustentação às defesas mantidas por essas entidades nas ações judiciais movidas contra a União ou o Ministério da Fazenda;

- manifestação da Seae, uma vez instada, acerca de laudo pericial e esclarecimentos prestados por perito em processo que a empresa Pirelli Pneus S.A. propõe contra a União Federal, no qual a autora requer anulação de auto de infração que lhe impôs multas sob o fundamento de venda de produtos com preços majorados e omissão de informações legalmente exigíveis sobre condições de vendas e prazos em listas de preços enviadas ao Conselho Interministerial de Preços – CIP;
- participação em diversas reuniões organizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, representando o Ministério da Fazenda na formulação de políticas relativas à saúde suplementar, sendo: reuniões mensais da Câmara de Saúde Suplementar – CSS, reuniões de câmaras técnicas específicas, e reunião na própria ANS com os institutos de pesquisa da Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acerca das estatísticas de acompanhamento do mercado de planos de saúde.

ESTATÍSTICAS EM DEFESA DA CONCORRÊNCIA - 2001

Quadro 1

Atos de Concentração Analisados 1998 – 2001

	1998	1999	2000	2001
TOTAL	172	282	581*	588

* Retificação do Relatório Seae 2000, que apresentava o total de 578 atos analisados.

Atos de Concentração Analisados 1998-2001

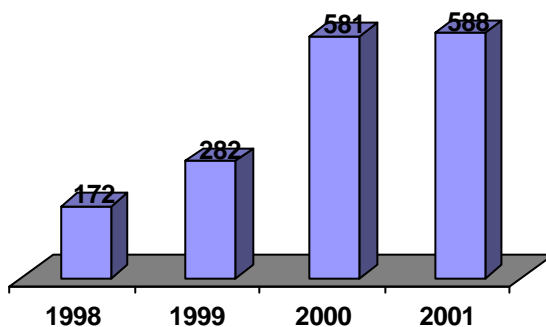


Tabela 1

Atos de Concentração Analisados
por Tipo de Operação - 2001

	Qtde	%
Aquisição	457	78%
Fusão	22	4%
Joint venture concentracionista	33	6%
Outros	76	13%
Total	588	100%

Tabela 2

Atos de Concentração Sem Impacto nas Estruturas de Mercado - 2001

	Qtde	%
Joint venture clássica ou cooperativa	12	13%
Compra de franquia por franqueador	3	3%
Reestruturação societária sem alteração de controle	43	46%
Substituição de agente econômico	23	24%
Entrada no país	13	14%
Total	94	100%

Quadro 2

Atos de Concentração por Impacto nas Estruturas de Mercado - 2001

	Com Impacto		Sem Impacto		Total
Atos Analisados	494	84%	94	16%	588

Tabela 3

Atos de Concentração Analisados por Tipo de Recomendação - 2001

	Qtde	%
Aprovados sem restrições	542	92%
Aprovados com condições	12	2%
Reprovados	0	0%
Outros	34	6%
Total	588	100%

Tabela 4

**Atos de Concentração
Analisados por Setor da Economia- 2001**

	Qtde	%
Indústria	360	61%
Comércio e Serviços	129	22%
Serviços Públicos e Infra-Estrutura	69	12%
Agricultura e Agroindústria	30	5%
TOTAL	588	100%

Tabela 5

**Condutas Anticompetitivas Analisadas
Por Tipo de Processo - 2001**

	Qtde	%
Procedimento Administrativo	10	40%
Averiguações Preliminares	0	0%
Processos Administrativos	15	60%
Total	25	100%

Tabela 6

**Processos Administrativos Analisados por
Tipo de Recomendação - 2001**

	Qtde	%
Arquivamento	6	40%
Configuração de infração	7	47%
Outros	2	13%
Total	15	100%

Tabela 7

**Condutas Consideradas Infrativas*
Por Tipo de Infração - 2001**

	Qtde	%
Acordos de exclusividade	1	14%
Prática de cartel	4	57%
Ilícitos de associações profissionais	1	14%
Venda casada	0	0%
Prática de preços predatórios	1	14%
Restrição territorial	0	0%
Outros	0	0%
Total	7	100%

* Em sede de Processos Administrativos